



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 18/2009

Brasília - DF, 8 de maio de 2009.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 18/2009
Brasília - DF, 8 de maio de 2009.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO Nº 6.838, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2009.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 567-MD, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Constituição de grupo de trabalho.....9

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 256, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova as Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército e dá outras providências.....10

PORTARIA Nº 257, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06) e dá outras providências.....14

PORTARIA Nº 258, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova a Diretriz para Destinação de Material de Emprego Militar Classe V / Armamento Obsoleto e Inservível, Armazenado no Depósito Central de Armamento.....19

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029-EME, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Revoga as Port nº 202-EME, Port nº 203-EME e Port nº 204, todas de 5 de dezembro de 2005.....25

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 001-DGP, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2010 (ICC-2010).....25

PORTARIA Nº 111-DGP, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Distribui o efetivo de militares temporários estabelecido pelo Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, a vigorar em 2009.....29

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 004-CPO, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2009.....30

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 018-DECEx, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Altera a constituição da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DECEx.....33

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 018-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Desvincula administrativamente a 1ª Companhia de Guerra Eletrônica do Centro Integrado de Guerra Eletrônica, vinculando-a administrativamente à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.34

PORTARIA Nº 019-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Vincula administrativamente o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.34

PORTARIA Nº 020-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Vincula administrativamente a Companhia de Comando de Controle à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.35

PORTARIA Nº 021-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Vincula administrativamente o Centro de Instrução de Guerra Eletrônica à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.35

PORTARIA Nº 022-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.35

PORTARIA Nº 023-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Cassa a autonomia administrativa do Centro Integrado de Guerra Eletrônica.....36

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Promoção da Ordem do Mérito Militar.....36

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco.....37

DECRETOS DE 5 DE MAIO DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco.....38

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 559-MD, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Prorrogação de missão militar transitória.....39

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 176-A, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.....40

PORTARIA Nº 211, DE 15 DE ABRIL DE 2009 - Retificação(*).

Designação para realizar curso no exterior.....40

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Exoneração de Oficial.....40

PORTARIA Nº 240, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....41

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em viagem de serviço.....41

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em conferência internacional.....42

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.....42

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.....42

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....43

PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.....43

PORTARIAS Nºs 251 A 253, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....43

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.....44

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional.....45

PORTARIA Nº 259, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior.....45

PORTARIA Nº 260, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Pública.....45

PORTARIA Nº 261, DE 30 DE ABRIL DE 2009

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Pública.....46

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário.....46

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 98-DGP/DSM, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal.....46

PORTARIA Nº 103-DGP/DSM, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal.....47

PORTARIA Nº 104-DGP, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Nomeação de Chefe de Instrução de Tiro-de-Guerra.....47

PORTARIA Nº 107-DGP, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.....47

PORTARIA Nº 109-DGP/DSM, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.....47

PORTARIA Nº 110-DGP/DSM, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.....48

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 019-DECE_x, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar do Exército de Portugal.....48

PORTARIA Nº 020-DECE_x, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militare di Modena, do Exército da Itália.....48

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIAS Nºs 132 A 134-SGE_x, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar.....49

PORTARIAS Nºs 135 A 137-SGE_x, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....54

PORTARIAS Nºs 138 A 140-SGE_x, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....57

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO Nº 6.838, DE 4 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, para 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 1º da Lei nº 8.071, de 17 de julho de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º Os efetivos de Oficiais-Generais, Oficiais e Praças - Subtenentes, Sargentos, Taifeiros, Cabos e Soldados - do Exército, em serviço ativo, para 2009, obedecerão ao disposto no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Fica delegado competência ao Comandante do Exército para alterar em até vinte por cento a distribuição dos efetivos de oficiais superiores, intermediários e subalternos de que trata o Anexo a este Decreto, respeitado os limites estabelecidos em lei.

Art. 3º O Comandante do Exército baixará os atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

ANEXO

I - OFICIAIS-GENERAIS

POSTO	COMBATENTE	DOS SERVIÇOS		ENGENHEIRO MILITAR	QUANTIDADE
		INTENDENTE	MÉDICO		
General-de-Exército	14	-	-	-	14
General-de-Divisão	33	2	1	3	39
General-de-Brigada	68	5	3	7	83
SOMA	115	7	4	10	136

II - OFICIAIS DE CARREIRA

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						QUANTIDADE
	Coronel	Tenente Coronel	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	
ARMAS e QMB	931	1.000	2.005	3.278	1.372	767	9.353
INTENDÊNCIA	75	93	289	518	189	127	1.291
MÉDICO	41	147	275	314	421	-	1.198
DENTISTA	40	41	84	88	123	-	376
FARMACÊUTICO	18	44	87	82	67	-	298

ARMAS, QUADROS OU SERVIÇOS	POSTOS						QUANTIDADE
	Coronel	Tenente Coronel	Major	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	
Q E M	44	94	194	395	234	-	961
Q C O	-	-	365	785	590	-	1.740
Q C M	1	8	8	13	13	10	53
Q A O	-	-	-	303	771	1.304	2.378
SOMA	1.150	1.427	3.307	5.776	3.780	2.208	17.648

III - OFICIAIS TEMPORÁRIOS

POSTO	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT/OEMT	QUANTIDADE
1º TENENTE	1.130	1.475	667	3.272
2º TENENTE	1.406	2.171	1.472	5.049
SOMA	2.536	3.646	2.139	8.321

IV - PRAÇAS – SUBTENENTES E SARGENTOS DE CARREIRA, SARGENTOS DO QUADRO ESPECIAL (QE) E SARGENTOS TEMPORÁRIOS

GRADUAÇÃO	DE CARREIRA	QE	TEMPORÁRIOS	QUANTIDADE
SUBTENENTE	6.163	-	-	6.163
1º SARGENTO	8.299	-	-	8.299
2º SARGENTO	11.053	-	-	11.053
3º SARGENTO	11.713	7.288	6.611	25.612
SOMA	37.228	7.288	6.611	51.127

V - PRAÇAS – TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE
TAIFEIROS	MOR	208
	DE 1º CLASSE	539
	DE 2º CLASSE	-
	SOMA PARCIAL	747
CABOS E SOLDADOS	CABO	35.125
	SOLDADO	109.046
	SOMA PARCIAL	144.171
SOMA		144.918

VI – TOTAL GERAL DOS EFETIVOS

ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE	
OFICIAIS-GERAIS		136	
OFICIAIS	DE CARREIRA	17.648	
	TEMPORÁRIOS	8.321	
	SOMA PARCIAL	25.969	
PRAÇAS	SUBTENENTES E SARGENTOS	DE CARREIRA	37.228
		DO QUADRO ESPECIAL	7.288
		TEMPORÁRIOS	6.611
		SOMA PARCIAL	51.127
PRAÇAS	TAIFEIROS, CABOS E SOLDADOS	TAIFEIROS	747
		CABOS	35.125
		SOLDADOS	109.046
		SOMA PARCIAL	144.918
TOTAL GERAL		222.150	

(Decreto se encontra publicado no DOU nº 83, de 5 de maio de 2009 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 567-MD, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Constituição de grupo de trabalho.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal, Considerando a limitação dos resultados alcançados nas expedições já realizadas para o fim de localizar, recolher e identificar os restos mortais de guerrilheiros e militares mortos no episódio conhecido como "Guerrilha do Araguaia";

Considerando a necessidade de realização de novos trabalhos de campo no local, a partir de metodologia científica adequada e com os meios logísticos necessários, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar e executar, conforme padrões de metodologia científica adequada, as atividades necessárias para a localização, recolhimento e identificação dos corpos dos guerrilheiros e militares mortos no episódio conhecido como "Guerrilha do Araguaia".

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Comando do Exército, que coordenará os trabalhos;

II - Governo do Estado do Pará;

III - Governo do Distrito Federal;

IV - outros órgãos e entidades, a critério do Ministro de Estado da Defesa.

§ 1º Os trabalhos serão acompanhados por observadores independentes a serem convidados pelo Ministro de Estado da Defesa.

§ 2º O Comandante do Exército indicará ao Ministro de Estado da Defesa, em 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, os integrantes e o coordenador do Grupo de Trabalho e, no mesmo prazo, apresentará o plano de trabalho a ser adotado, com especificação de procedimentos e metas.

§ 3º Os representantes dos órgãos e entidades referidos nos incisos II a IV do art. 2º serão indicados em atos específicos.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho a elaboração de relatórios trimestrais, que serão apresentados pelo Comandante do Exército ao Ministro de Estado da Defesa.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de um ano, a contar da publicação da presente Portaria, com a apresentação de relatório final.

Art. 5º Caso subsistam motivos suficientes para a continuação dos trabalhos, a critério do Ministro de Estado da Defesa, o prazo fixado no artigo anterior poderá ser prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 81, de 30 de abril de 2009 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 256, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova as Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para a Formação, a Complementação da Capacitação, a Classificação, a Prorrogação do Tempo de Serviço e o Controle de Terceiros-Sargentos Temporários no Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 654, de 12 de dezembro de 2001.

DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO, A COMPLEMENTAÇÃO DA CAPACITAÇÃO, A CLASSIFICAÇÃO, A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E O CONTROLE DE TERCEIROS-SARGENTOS TEMPORÁRIOS NO EXÉRCITO.

ÍNDICE

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DAS PREMISSAS BÁSICAS.....	2º/4º
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5º/26

DIRETRIZES PARA A FORMAÇÃO, A COMPLEMENTAÇÃO DA CAPACITAÇÃO, A CLASSIFICAÇÃO, A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E O CONTROLE DE TERCEIROS-SARGENTOS TEMPORÁRIOS NO EXÉRCITO.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º Orientar a formação, a complementação da capacitação, a classificação, a prorrogação do Tempo de Serviço e o controle do terceiro-sargento temporário no âmbito do Exército e estabelecer responsabilidades na execução deste processo.

CAPÍTULO II DAS PREMISSAS BÁSICAS

Art. 2º O terceiro-sargento temporário foi instituído no Exército por intermédio da Lei nº 6.144, de 29 de novembro de 1974, tendo a sua formação se iniciado em 1976.

Art. 3º Os terceiros-sargentos temporários são oriundos do:

I - Curso de Formação de Sargentos Temporários (CFST) – para as Qualificações Militares de Sargentos (QMS) Infantaria, Cavalaria, Artilharia, Engenharia, Comunicações, Material Bélico e Intendência; ou

II - Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST) – para as QMS Saúde, Material Bélico, Manutenção de Comunicações, Intendência, Engenharia, Topografia e Músico; além de outras áreas técnicas de interesse da Força.

Art. 4º A formação e a complementação da capacitação do terceiro-sargento temporário têm como objetivo:

I - preencher os claros de terceiro-sargento, observada a qualificação militar;

II - formar o número necessário desses graduados para a reserva mobilizável; e

III - permitir a estruturação da carreira dos graduados, por meio da formação adequada dos efetivos de sargentos de carreira que permita um fluxo regular e harmônico de acesso, preenchendo parcela dos claros de terceiros-sargentos com praças temporárias.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A formação e a complementação da capacitação do sargento temporário, destinadas ao preenchimento de claros de terceiro-sargento no serviço ativo, serão realizadas em organizações militares (OM), sob a coordenação das regiões militares (RM), orientadas pelos comandos militares de área (C Mil A) e reguladas pelo Comando de Operações Terrestres.

Art. 6º O CFST e o EBST devem ser eminentemente práticos, visando:

I - formar o terceiro-sargento combatente temporário (SCT) e o terceiro-sargento intendente temporário (SIT), para o caso do CFST;

II - complementar a capacitação do sargento técnico temporário (STT), para o caso do EBST;

III - capacitar o sargento temporário a liderar e comandar a fração elementar de sua Arma, Quadro ou Serviço;

IV - habilitar o graduado ao exercício de funções comuns de terceiro-sargento, com destaque na execução dos serviços internos e em campanha; e

V - propiciar ao terceiro-sargento temporário a iniciação e o treinamento indispensável para o desempenho satisfatório das funções de instrutor e de monitor.

Art. 7º A formação, a complementação da capacitação e a distribuição de efetivos de terceiros-sargentos temporários devem ser feitas de forma a:

I - preencher, de maneira prática e econômica, os claros de terceiro-sargento existentes nas OM;

II - assegurar, nas diferentes OM, um efetivo proporcional de terceiros-sargentos de carreira e de terceiros-sargentos temporários, de acordo com as necessidades e a natureza da OM, em consonância com o Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro;

III - atender às necessidades das diferentes QMS e à formação da reserva mobilizável; e

IV - atingir, gradativamente, os níveis previstos, evitando, tanto quanto possível, conseqüentes movimentações de terceiros-sargentos de carreira.

Art. 8º Os terceiros-sargentos temporários somente poderão servir em OM, nas funções específicas de sua QMS.

Art. 9º A promoção dos cabos e soldados habilitados no CFST é da competência do Comandante (Cmt), Diretor (Dir) ou Chefe (Ch) da OM onde houver o claro a ser preenchido, devendo ser homologada pela RM, de acordo com as vagas autorizadas pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), e efetivada em data a ser estabelecida pelo respectivo Comando Militar de Área.

Art. 10. O cabo ou soldado, possuidor do CFST, não será, quando de sua promoção a terceiro-sargento temporário, licenciado do serviço ativo, mantendo a sua data de incorporação como referência para as futuras prorrogações de tempo de serviço, desde que contínuas e ininterruptas.

Art. 11. O tempo de serviço do terceiro-sargento temporário pode ser prorrogado, mediante requerimento do interessado ao Cmt, Ch ou Dir da OM onde servir, nas condições estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército (EME), devendo ser considerados os seguintes aspectos:

I - o requerimento do sargento temporário caracteriza o início do processo da prorrogação, sendo de responsabilidade do interessado o rigoroso cumprimento do prazo para a entrada deste documento na OM;

II - as OM deverão publicar em Boletim Interno a entrada dos requerimentos dos sargentos temporários que solicitarem prorrogação de tempo de serviço; e

III - o requerimento deve dar entrada na OM com antecedência mínima de setenta e cinco dias da data do término da convocação ou da prorrogação em curso.

Art. 12. São condições básicas para a concessão da prorrogação do tempo de Serviço Militar dos sargentos temporários:

I - o interesse do Exército;

II - a existência de claro no Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM;

III - o requerimento do interessado;

IV - atendimento, por parte do voluntário, dos requisitos necessários para a função a desempenhar, bem como das exigências fixadas na legislação em vigor e nestas Diretrizes;

V - ter idade que permita a prorrogação do tempo de Serviço Militar;

VI - não ter atingido o limite de tempo de Serviço Militar permitido pela legislação em vigor;

VII - ter conceito favorável do Cmt, Ch ou Dir da OM;

VIII - ter comprovada capacidade de trabalho e revelar eficiência no desempenho de suas funções;

IX - ter boa formação moral;

X - ter boa conduta civil e militar, estando classificado, no mínimo, no comportamento Bom;

XI - ter acentuado espírito militar, evidenciado pelas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço;

XII - ser julgado apto em inspeção de saúde; e

XIII - ter obtido, no mínimo, o conceito “B” (Bom) no último Teste de Avaliação Física.

Art. 13. Não será concedida prorrogação do tempo de Serviço Militar ao sargento temporário que:

I - tiver idade superior a trinta e oito anos durante o período da prorrogação requerida; e

II - deixar de preencher todas as condições exigidas no art. 12 destas Diretrizes.

Art. 14. A prorrogação do tempo de Serviço Militar do terceiro-sargento temporário deve ser por um período de doze meses, a contar do dia imediato ao término da prorrogação anterior; podendo a última prorrogação ser por um período menor que doze meses, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de permanência no serviço ativo.

Art. 15. A concessão da prorrogação do tempo de serviço, até o limite máximo de permanência temporária no serviço ativo, é atribuição do Cmt, Ch ou Dir da OM onde serve o sargento interessado, cabendo à RM a sua homologação.

Art. 16. O controle dos efetivos de terceiros-sargentos temporários será exercido pelas RM, de acordo com as instruções estabelecidas pelo DGP.

Art. 17. O CFST habilita o militar, exclusivamente, ao acesso à graduação de terceiro-sargento ativo do Exército.

Art. 18. O EBST capacita o militar a permanecer, exclusivamente, na graduação de terceiro-sargento ativo do Exército.

Art. 19. Os terceiros-sargentos temporários não podem freqüentar cursos de especialização ou de extensão, podendo, entretanto, quando habilitados por meio de estágios, treinamentos ou testes realizados na própria guarnição, ocupar cargos de terceiro-sargento que exijam habilitações específicas.

Art. 20. Os terceiros-sargentos temporários não podem ultrapassar sete anos de efetivo serviço, contínuos ou interrompidos, computados, para esse efeito, todos os tempos de Serviço Militar (inicial, estágios, prorrogações e convocações eventuais) e os tempos de serviço prestados em órgãos públicos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos antigos Territórios.

Art. 21. A movimentação de terceiro-sargento temporário será em caráter excepcional, por interesse próprio do militar e a critério do DGP.

Art. 22. Os terceiros-sargentos temporários aprovados no concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos (CFS), depois de relacionados, são matriculados nos órgãos de formação na condição de alunos, inclusive para efeito de remuneração.

Art. 23. A matrícula de terceiro-sargento temporário do Exército, nos CFS, implica as seguintes providências:

I – os terceiros-sargentos temporários são licenciados, por conveniência do serviço, no dia imediatamente anterior ao previsto para a apresentação nos órgãos de formação, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula e ao transporte para seu deslocamento; e

II – os claros nas OM de origem são considerados abertos, a partir do licenciamento, podendo ser preenchidos de acordo com estas Diretrizes.

Parágrafo único. Os terceiros-sargentos temporários aprovados no concurso que esgotarem o tempo de permanência no Exército, antes da data da matrícula, são licenciados, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula e ao transporte para seu deslocamento.

Art. 24. A precedência entre os terceiros-sargentos de carreira e os temporários é a definida no Estatuto dos Militares.

Art. 25. O efetivo de terceiros-sargentos temporários de cada OM não poderá ultrapassar cinquenta por cento da quantidade de cargos de terceiros-sargentos previstos no QCP da respectiva OM, exceção feita às qualificações militares técnicas.

Art. 26. O EME proporá, anualmente, o efetivo máximo de terceiros-sargentos temporários, para compor o Decreto Anual de Fixação de Efetivos, com base na Política de Pessoal.

PORTARIA Nº 257, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06) e dá outras providências.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em conformidade com o disposto no capítulo XXI do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 600, de 7 de novembro de 2000.

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO
MILITAR DE CABOS E SOLDADOS (IG 10-06)**

ÍNDICE

Art.

CAPÍTULO I - DAS GENERALIDADES

Seção I - Da Finalidade.....	1º
Seção II - Das Conceituações Básicas.....	2º/7º
CAPÍTULO II - DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO	
Seção I - Da Concessão.....	8º/12
Seção II - Da Habilitação.....	13
Seção III - Da Anulação.....	14
Seção IV - Do Tempo de Permanência.....	15/17
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES.....	18/20
CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
Seção I - Dos Cabos e Soldados aprovados no Curso de Formação de Sargentos.....	21/23
Seção II - Dos Cabos e Soldados possuidores do Curso de Formação de Sargento Temporário.....	24/25
Seção III - Das Disposições Finais.....	26/29

ANEXO - QUADRO RESUMO DAS PRORROGAÇÕES DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA OS CABOS E SOLDADOS

**INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO
MILITAR DE CABOS E SOLDADOS (IG 10-06)**

**CAPÍTULO I
DAS GENERALIDADES**

**Seção I
Da Finalidade**

Art. 1º As presentes Instruções Gerais (IG) estabelecem as condições para a prorrogação do tempo de serviço militar dos cabos e soldados.

**Seção II
Das Conceituações Básicas**

Art. 2º Cabos e soldados são aqueles que prestam o Serviço Militar, até o limite máximo de permanência no serviço ativo, estabelecido nas presentes IG.

Art. 3º O efetivo de cabos e soldados das organizações militares (OM) é constituído pelo Efetivo Variável (Ef Vrv) e pelo Núcleo-Base (NB).

Art. 4º O Ef Vrv é constituído pelos cabos e soldados que estão prestando o Serviço Militar inicial.

Art. 5º O NB é constituído pelas praças de carreira e praças temporárias que têm o tempo de Serviço Militar prorrogado.

Parágrafo único. Os claros do NB podem ser completados por cabos e soldados que prestam o Serviço Militar inicial, de acordo com legislação específica.

Art. 6º Engajamento é a primeira prorrogação voluntária do tempo de Serviço Militar do incorporado, pelo período de doze meses, a contar do dia imediato ao término do tempo de Serviço Militar inicial obrigatório.

Art. 7º Reengajamento é a prorrogação voluntária do tempo de Serviço Militar, pelo período de doze meses, a contar do dia imediato ao término da prorrogação anterior.

Parágrafo único. O último reengajamento pode ser por um período menor que doze meses, de modo a não ultrapassar o tempo máximo de permanência no serviço ativo.

CAPÍTULO II DA PRORROGAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

Seção I Da Concessão

Art. 8º A prorrogação do tempo de Serviço Militar visa a atender ao interesse do Exército e tem caráter voluntário.

Parágrafo único. O efetivo de cabos e soldados com prorrogação de tempo de Serviço Militar deve ser suficiente para permitir o adequado e permanente funcionamento das diversas OM, bem como a preparação de reservas mobilizáveis.

Art. 9º São condições básicas para a concessão da prorrogação do tempo de Serviço Militar:

I - o interesse do Exército;

II - a existência de claro no NB da OM; e

III - o atendimento, por parte do voluntário, dos requisitos para a prorrogação, de acordo com o art. 13 destas IG.

Art. 10. O engajamento e o reengajamento, respeitadas as demais exigências, podem ser concedidos na OM a que pertence o requerente ou em outra, onde houver claro.

Parágrafo único. As prorrogações de tempo de serviço podem ser concedidas, também, para o preenchimento de claro na graduação superior, quando a promoção for autorizada.

Art. 11. São autoridades competentes para concessão de engajamento e reengajamento, até o limite máximo de permanência no serviço ativo:

I - os Comandantes (Cmt), Chefes (Ch) ou Diretores (Dir) de OM; e

II - os Comandantes de Região Militar (RM), quando se tratar de contingentes de organizações não pertencentes ao Exército, situadas em sua área de responsabilidade.

Art. 12. Quando não houver claro na OM, o Comandante Militar de Área, por interesse próprio do militar, pode movimentá-lo para outra OM onde houver claro, em sua área de jurisdição.

Parágrafo único. A prorrogação de tempo de serviço é concedida na OM de destino.

Seção II

Da Habilitação

Art. 13. São requisitos para a habilitação à prorrogação do tempo de Serviço Militar dos cabos e soldados:

I - ser julgado apto em inspeção de saúde;

II - ter obtido, no mínimo, o conceito “B” (BOM) no último Teste de Avaliação Física;

III - ter boa formação moral;

IV - ter boa conduta civil e militar, estando classificado, no mínimo, no comportamento Bom;

V - ter acentuado espírito militar, evidenciado pelas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço; e

VI - ter comprovada capacidade de trabalho e revelar eficiência no desempenho de suas funções.

Seção III

Da Anulação

Art. 14. Quando for constatado erro ou irregularidade na concessão de engajamento ou de reengajamento, a autoridade que concedeu a prorrogação do tempo de serviço deve anulá-la.

Parágrafo único. A anulação deve ser comunicada aos escalões superiores (até o nível Comando Militar de Área), que devem publicá-la em Boletim Interno.

Seção IV

Do Tempo de Permanência

Art. 15. O tempo máximo de permanência no serviço ativo para os cabos e soldados é de sete anos.

Parágrafo único. Os cabos e soldados não podem ultrapassar sete anos de efetivo serviço, contínuos ou interrompidos, computados, para esse efeito, todos os tempos de Serviço Militar (inicial, estágios, prorrogações e convocações eventuais) e os tempos de serviço prestados em órgãos públicos da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos antigos Territórios.

Art. 16. Poderá ser concedida, de acordo com o interesse da Força, prorrogação de tempo de serviço, além dos sete anos até o limite de nove anos, aos cabos e soldados que ocupam cargos cujo desempenho exija qualificações ou habilitações especiais.

Parágrafo único. É delegada competência ao Chefe do Estado-Maior do Exército para definir as situações de interesse da Força, de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 17. O término do período de férias, referente a cada ano, não poderá ultrapassar o último dia da prorrogação.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18. Cabe ao Estado-Maior do Exército (EME) estabelecer, em Portaria:

I - os cargos nos quais os cabos e soldados poderão ter prorrogado o tempo de Serviço Militar, conforme previsto no art. 16 destas Instruções; e

II - os percentuais do NB de cabos e soldados das OM e das frações de OM.

Art. 19. Cabe aos Cmt, Ch e Dir de OM a responsabilidade de definir os cargos a serem ocupados pelos cabos e soldados do NB respeitadas as respectivas qualificações militares.

Art. 20. Cabe ao Departamento-Geral do Pessoal regular os procedimentos a serem adotados para o controle dos efetivos e o cadastramento dos cabos e soldados nas diversas situações (engajados ou reengajados).

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Cabos e Soldados aprovados no Curso de Formação de Sargentos

Art. 21. Os cabos e soldados do Exército aprovados no concurso de admissão ao Curso de Formação de Sargentos (CFS), depois de relacionados, são matriculados nos órgãos de formação na condição de alunos, inclusive para efeito de remuneração.

Art. 22. A matrícula dos cabos e soldados nos CFS implica as seguintes providências:

I - os cabos e soldados são licenciados, por conveniência do serviço, no dia imediatamente anterior ao previsto para a apresentação nos órgãos de formação, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula e ao transporte para seu deslocamento; e

II - os claros nas OM de origem são considerados abertos, a partir do licenciamento, podendo ser preenchidos de acordo com estas IG.

Parágrafo único. Os cabos e soldados aprovados no concurso que esgotarem o tempo de permanência no Exército antes da data de matrícula são licenciados, ficando-lhes assegurado o direito à matrícula e ao transporte para seu deslocamento.

Art. 23. O aluno desligado durante o CFS ou que o conclua sem aproveitamento, recebe o Certificado de Reservista correspondente à instrução recebida no órgão de formação ou em sua OM anterior, prevalecendo o de maior nível, devendo a Circunscrição de Serviço Militar correspondente ser informada sobre a nova situação do reservista.

Seção II

Dos Cabos e Soldados possuidores do Curso de Formação de Sargento Temporário

Art. 24. O cabo ou soldado (aluno) que, durante a realização do Curso de Formação de Sargento Temporário (CFST), terminar o tempo de serviço militar inicial ou um período de prorrogação, pode ser engajado ou reengajado, de acordo com o previsto nestas IG.

Art. 25. O cabo ou soldado possuidor do CFST, quando promovido à graduação de terceiro-sargento temporário, para fim de prorrogação de tempo de serviço, prossegue no seu engajamento ou reengajamento anterior, devendo tal fato ser publicado em Boletim Interno da OM.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 26. O controle do efetivo dos cabos e soldados do NB e das prorrogações do tempo de Serviço Militar é exercido por todos os escalões de comando, em suas respectivas esferas de atribuições.

Art. 27. A RM deve exercer o controle dos contingentes das OM e das organizações não pertencentes ao Exército em sua área de responsabilidade.

Art. 28. O Comando Militar de Área deve zelar pelo fiel cumprimento destas IG e deve exercer o controle sobre as prorrogações do tempo de Serviço Militar na sua área de responsabilidade.

Art. 29. As situações extraordinárias para as prorrogações do tempo de serviço serão reguladas em legislação específica.

ANEXO

QUADRO RESUMO DAS PRORROGAÇÕES DO TEMPO DE SERVIÇO MILITAR PARA OS CABOS E SOLDADOS

GRAD	PERMANÊNCIA NO SERVIÇO ATIVO	QUALIFICAÇÃO MILITAR	CLAROS A SEREM PREENCHIDOS	PRAZO DE PERMANÊNCIA
Cabos e Soldados	Sv Mil Inicial (*).....12 meses	Qualquer QMG/QMP	A critério dos Cmt, Ch e Dir OM, de acordo com os percentuais de Cb e Sd do NB para as OM e Frações de OM, estabelecidos pelo EME.	Até 7 anos
	Engajamento.....12 meses			
	1º Reengajamento.....12 meses			
	2º Reengajamento.....12 meses			
	3º Reengajamento.....12 meses			
	4º Reengajamento.....12 meses			
	5º Reengajamento.....até 12 meses			
6º Reengajamento.....12 meses	Estabelecidos pelo EME	Até 9 anos (**)		
7º Reengajamento.....até 12 meses				

Observação: (*) duração normal, de acordo com a Lei do Serviço Militar.

(**) previsto no parágrafo único do art. 16 destas IG.

PORTARIA Nº 258, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Aprova a Diretriz para Destinação de Material de Emprego Militar Classe V / Armamento Obsoleto e Inservível, Armazenado no Depósito Central de Armamento.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Comando Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para Destinação de Material de Emprego Militar Classe V / Armamento Obsoleto e Inservível, Armazenado no Depósito Central de Armamento, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA DESTINAÇÃO DE MATERIAL DE EMPREGO MILITAR CLASSE V /
ARMAMENTO OBSOLETO E INSERVÍVEL, ARMAZENADO
NO DEPÓSITO CENTRAL DE ARMAMENTO**

1. GENERALIDADES

a. Esta Diretriz visa definir as ações para a destinação de Material de Emprego Militar (MEM) Classe V - Armamento (Cl V/Armt) obsoleto e inservível, armazenado no Depósito Central de Armamento (D C Armt), relacionado no Anexo.

b. Os MEM Cl V/Armt adotados e que tenham sido desativados em portaria do Estado-Maior do Exército (EME) deverão seguir o prescrito nas Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), para a sua destinação.

c. Não serão abordados os procedimentos de alienação de itens completos de Classe V, que deverão ser objeto de diretriz específica.

2. REFERÊNCIAS

a. Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990 - Aprova o Regulamento de Administração do Exército (RAE) - R-3.

b. Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material.

c. Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 2000 - Dá nova redação ao Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105).

d. Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007 - Altera os arts. 5º, 15 e 21 do Decreto nº 99.658, de 1990.

e. Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994 - Aprova as Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12).

f. Portaria Ministerial nº 179, de 29 de março de 1996 - Aprova as Instruções Gerais para Gestão de Material Inservível do Ministério do Exército (IG 10-67).

g. Ofício nº 202-VCh D Log/DFPC (Circular), de 30 de agosto de 2002, sobre suspensão de alienações de armas recolhidas a depósitos regionais.

h. Parecer nº 151-Asse Jur, de 29 de julho de 2008, da Assessoria Jurídica do Departamento Logístico.

i. Estudo e Parecer nº 015/08-D Mnt/Sec Tec, de 11 de agosto de 2008 - Estudo e parecer do Parecer nº 151-Asse Jur, de 2008, da Assessoria Jurídica do Departamento Logístico.

3. CONCEITOS BÁSICOS

a. Material Obsoleto – é o material em desuso existente sob o controle do Exército, que não é adotado e/ou empregado pelo mesmo, em decorrência de análise e parecer do Comando Logístico (COLOG) sobre sua defasagem tecnológica e cuja modernização ou aperfeiçoamento é técnica e/ou economicamente inviável.

b. Material Inservível – é o material que não atenda às finalidades para as quais é destinado; apresente condições de desempenho abaixo dos padrões mínimos requeridos e cuja recuperação seja anti-econômica. É classificado em:

- 1) terceira classe material inservível, com matéria-prima aproveitável pelo Exército; e
- 2) quarta classe material inservível, sem matéria-prima aproveitável pelo Exército.

c. Material Excedente – para fins desta Diretriz, é a sobra de armamentos, acessórios, ferramental e/ou suprimento após a separação do quantitativo a ser destinado como acervo histórico da Força e/ou hipotecado à Diretoria de Manutenção (D Mnt).

d. Destruição – descaracterização do material como arma, impedindo a sua reutilização como artefato bélico de qualquer espécie.

4. EXECUÇÃO

a. A D Mnt deverá definir o quantitativo de MEM CI V/Armt obsoleto e inservível que permanecerá hipotecado junto ao D C Armt.

b. O COLOG, por proposta da D Mnt, deverá consultar, quanto ao interesse para aproveitamento, como acervo histórico da Força, dos MEM CI V/Armt obsoletos e inservíveis constantes do Anexo, os órgãos abaixo listados, nesta prioridade:

1) EME (4ª SCh EME);

2) Comando Militar de Área;

3) Departamento de Educação e Cultura do Exército (Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército); e

4) Departamento de Ciência e Tecnologia.

c. Após a definição dos itens a serem aproveitados pela Força, o COLOG deverá propor ao EME uma consulta à Marinha e à Força Aérea quanto ao interesse para aproveitamento dos MEM CI V/Armt obsoletos e inservíveis como acervo histórico pelas Forças Singulares.

d. A cessão dos itens destinados aos órgãos definidos nos itens b. e c. acima deverá ser conduzida pela D Mnt, com a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis.

e. Os itens que não forem cedidos serão objeto de uma publicação em Aditamento Reservado da D Mnt (Adt Res/D Mnt) ao Boletim Interno do COLOG (BI/COLOG), na qual será expedida a ordem de destruição do mesmo.

f. De acordo com o publicado no Adt Res/D Mnt ao BI/COLOG e com o prescrito no inciso IV do § 1º do art. 114 do R-105, o D C Armt deverá realizar a destruição dos itens, mediante a lavratura do(s) respectivo(s) Termo(s) de Destruição.

g. O(s) Termo(s) de Destruição deverá(o) ser encaminhado(s) para a D Mnt para controle.

h. A matéria-prima decorrente da destruição poderá ser alienada pelo D C Armt, de acordo com a legislação pertinente.

ANEXO

MATERIAL DE EMPREGO MILITAR CLASSE V / ARMAMENTO OBSOLETO E INSERVÍVEL, ARMAZENADO NO DEPÓSITO CENTRAL DE ARMAMENTO

Nº DE ORDEM	MATERIAL	QUANTIDADE
1	Bainha para espada M939 reta curta	206
2	Baioneta com bainha para Fz M908 “Mauser”	983
3	Baioneta com punhos dourados	2
4	Baioneta M1 sem bainha / pertence ao Fz .30 M903 A1, A3 e A4	183
5	Baioneta M4 com bainha M8 A1	38

Nº DE ORDEM	MATERIAL	QUANTIDADE
6	Baioneta M894 / pertence ao Fz 7mm M894	2.360
7	Baioneta M905 com bainha M3	57
8	Baioneta M908 para Fz M908 “Mauser”	13.073
9	Baioneta sem bainha	500
10	Caixa da culatra Mtr .50 doadas pela FAB	871
11	Can 37 AC M3 A1	3
12	Can 57 AC M1	1
13	Can 75 M20 S/R	1
14	Carabina .30 M1	49
15	Carabina 4.5 URKO	1
16	Carabina Cal .22 URKO	66
17	Carabina Cal .22 CBC	4
18	Carabina COWBLAIN	1
19	Carregador para carabina .30 M1	1.365
20	Carregador para Mtr 7mm M945 Madsen	430
21	Espada M939 reta curta com bainha	270
22	Espada M942 curva curta	1.334
23	Espada M942 curva longa sem bainha	191
24	Espadim 890	4
25	Espingarda Cal 12 cano médio	14
26	Espingarda Modelo CBC	4
27	Fz .30 06 M903 A3 REMINGTON	3
28	Fz .30 06 M916 MOISIN NAGAN	1
29	Fz .30 06 M919	1
30	Fz .30 M1 GARAND	1
31	Fz .30 M903 REMINGTON	1
32	Fz 7mm M894 FAB NAT ARMS	16
33	Fz 7mm M895	2
34	Fz 7mm M908 “Mauser”	1.912
35	Fz 7mm M912 STEYR	48
36	Fz 7mm M919 BROWNING (CONT’S)	3
37	Fz 7mm M925 (Oviedo)	1
38	Fz 7mm M935 “Mauser”	13
39	Fz 7mm sem marca	1
40	Fz M894 para instrução de esgrima	50
41	Fz Mtr .30 M918 A2 Bar	571
42	Fz Mtr 7mm M918 MADSEN	5
43	Fz Mtr 7mm M921 (Hotchkiss)	408
44	Fz Mtr 7mm M925 Colt com bipé	5
45	Fz Mtr 7mm M926 C Z BROJOUKA (EKOLOVENSKA)	21

Nº DE ORDEM	MATERIAL	QUANTIDADE
46	Gerador M7A1	5
47	Mq .30 M954 FI	2
48	Mq .30 M908/34	19
49	Mq .30 M908/34 M949	1
50	Mq .30 M949	1
51	Mq .30 M949 / Mq Mod. 08/34 .30	7
52	Mq .30 M954 FI	20
53	Mq .30 Semi-automática M954 FI	3
54	Mq 7mm (oviedo)	1
55	Mq 7mm D1924 VZ 24 ZB ROJOVKA	2
56	Mq 7mm M894 FAB NAT ARMS	28
57	Mq 7mm M895	52
58	Mq 7mm M907 "Mauser"	3
59	Mq 7mm M908 "Mauser"	1.241
60	Mq 7mm M908/34 CEKOSLOVENSKA ZBROJOVKA MAUSER	9
61	Mq 7mm M908/34 CZ	86
62	Mq 7mm M908/4 CEKLOVA ZBROSOVKA	1
63	Mq 7mm M912 (steyr)	1
64	Mq 7mm M922 "Mauser"	1
65	Mq 7mm M922 DEUSCHE WAFFEN - UND	23
66	Mq 7mm M924 VZ 24	90
67	Mq 7mm M925 (oviedo)	2
68	Mq 7mm M934 908/34 (CEKOSLOVAQUIA)	1
69	Mq 7mm M934 Seccionado	145
70	Mq 7mm M935 "Mauser"	2
71	Mq 7mm MOD FN	15
72	Mq 7mm não identificado	8
73	Mq 7mm sem marca	1
74	Mq M935 TRANSFORMADO MAUSER	1
75	Mq mq3 - A3 SMITH COZONA	1
76	Mq Raiado M1858	1
77	Mtr .30 (transformado para 7,62) M37 BROWNING	39
78	Mtr .30 M917 A1 Ref a água (BROWNING)	17
79	Mtr .30 M917 A5 Fz BROWNING	66
80	Mtr .30 M919 A4 BROWNING	511
81	Mtr .30 M919 A4 Fz BROWNING	115
82	Mtr .30 M919 A4 MV BROWNING	358
83	Mtr .30 M919 A6 BROWNING	108
84	Mtr .30 M929 A5 Fz BROWNING	156
85	Mtr 7mm MADSEN	33

Nº DE ORDEM	MATERIAL	QUANTIDADE
86	Mtr .30 M949 MADSEN	4
87	Mtr .30 MV A4	60
88	Mtr .43 M1 Thompson (cano curto)	22
89	Mtr .45 Thompson M1	101
90	Mtr .45 Thompson M1A1	338
91	Mtr .45 Thompson M928 A1 (cano longo)	4
92	Mtr .45 M928 Thompson	5
93	Mtr .45 M950 "INA"	477
94	Mtr .45 M953 "INA"	462
95	Mtr .50 Refrigerada a água	4
96	Mtr 2.0 TROULEIS	17
97	Mtr 20 TROWEIS	17
98	Mtr 7,62 TRANSFORMADA (BROWNING)	1
99	Mtr 7mm M914 / M922 Hotchkiss	39
100	Mtr 7mm M922 Hotchkiss	3
101	Mtr 9mm MP28II S4 MEISSER	5
102	Mtr 9mm SHINAIDER MP	1
103	Mtr M9 INA TRANSFORMADA	89
104	Mtr M9 MP - 34 BERGMAN	5
105	Mtr M9 M980 "URU"	160
106	Mtr M9 ROYAL BERGMAN	1
107	OBUS 75 M1 A4	1
108	Parraça do Fz .30M2 GARAND	5
109	Pistolas de sinalização	62
110	Projeto pirotécnico	11
111	Projeto pirotécnico 304	179
112	Pst de sinalização	2
113	Rifle longo Cal 22 Marca BROSOVK BRNO	1
114	Sabre COMBLAIN	2
115	Sabre Facão M1 com bainha	556
116	Sub Mtr .45 M3 (USA)	133
117	Sub Mtr .45 M953 "INA"	1.023
118	Sub Mtr 9mm protótipo tipo in	1
119	Trabuco Cal 28	118

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 029-EME, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Revoga as Port nº 202-EME, Port nº 203-EME e Port nº 204, todas de 5 de dezembro de 2005.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria do Comandante do Exército nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Revogar as Portaria nº 202-EME, de 5 de dezembro de 2005, que normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Médicos, Portaria nº 203-EME, de 5 de dezembro de 2005, que normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Farmacêutico, e Portaria nº 204-EME, de 5 de dezembro de 2005, que normatiza o Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde do Quadro de Dentista.

Art. 2º Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 001-DGP, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2010 (ICC-2010).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2010 (ICC-2010).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NO EXÉRCITO EM 2010 (ICC-2010)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º As presentes Instruções têm por finalidade complementar o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas, em 2010, (**PGC/2010**), para a Força Terrestre.

CAPÍTULO II DA VIGÊNCIA

Art. 2º Estas Instruções vigirão nos anos de 2009 e 2010 para a Classe de 1991 e os cidadãos de outras classes a ela vinculados, no que diz respeito às atividades de alistamento, seleção, distribuição e incorporação ou matrícula em Organizações Militares da Ativa (OMA) e Órgãos de Formação de Reserva (OFR).

CAPÍTULO III

DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 3º Além da legislação constante na Portaria Normativa nº 1.739/MD, de 22 Dez 08, que aprovou o PGC/2010, acresça-se:

I - atos normativos do Ministro e do Comandante do Exército

a) Port Min nº 944, de 08 Maio 78 - Estabelece procedimentos para a situação do Refratário pela 2ª vez (BE nº 23/78);

b) Port Min nº 1.875, de 23 Ago 78 - Instruções Gerais para o Funcionamento dos Comandos de Regiões Militares em Tempo de Paz (IG 10-18);

c) Port Min nº 322, de 02 Jun 95 - Adota, para o Exército, o Serviço Militar Feminino, voluntário, por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias, e dá outras providências;

d) Port Min nº 570, de 05 Ago 97 - Aprova as Instruções Complementares para Funcionamento das Escolas de Instrução Militar - EsIM;

e) Port Min nº 1.094, de 30 Dez 97 - Aprova a Redução do Serviço Inicial para os Médicos;

f) Port Min nº 153, de 25 Mar 98 - Regula, para o Exército, o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz;

g) Port Min nº 388, de 10 Jul 98 - Aprova a Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz, alterada pela Port nº 448 - Cmt Ex, de 28 Ago 02;

h) Port nº 260 - Cmt Ex, de 26 Maio 00 - Dispõe atribuições e procedimentos relativos ao Sistema de Incorporação e Licenciamento, e dá outras providências;

i) Port nº 619 - Cmt Ex, de 28 Nov 01 - Aprova o Regulamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva – R166;

j) Port nº 001 - Cmt Ex, de 02 Jan 02 - Aprova o Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escolas de Instrução Militar (R-138);

l) Port nº 462 - Cmt Ex, de 21 Ago 03 - Aprova as Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68); e

m) Port nº 727 - Cmt Ex, de 08 Out 07 - Delega competência para expedição de atos e dá outras providências.

II - atos normativos do Estado-Maior do Exército:

a) Port nº 66-EME - Res, de 08 Set 77 - Aprova as Instruções para Seleção dos Integrantes da Seção de Atletas da Escola de Educação Física do Exército; e

b) Port nº 70 - EME, de 24 Out 77 - Aprova as Instruções para o Recrutamento de Conscritos destinados à Tropa Pára-quedista.

III - atos normativos do Departamento-Geral do Pessoal:

a) Port nº 024 - DGP, de 09 Jul 96 - Aprova as Normas para a Regulamentação do Serviço Militar Feminino, voluntário, a ser prestado por Médicas, Farmacêuticas, Dentistas e Veterinárias;

b) Port nº 055 - DGP, de 23 Ago 00 - Aprova a Sistemática para Mudança de Grupamento de Incorporação de OM; e

c) Port nº 187-DGP, de 05 Out 06 - Aprova as Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Incorporação, Cadastramento, Controle, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário para Oficiais e Sargentos (NT 09-DSM).

CAPÍTULO IV DO RECRUTAMENTO

Art. 4º A cronologia para o Alistamento, Seleção, Distribuição, Incorporação ou Matrícula e Adiamiento de Incorporação e respectivos locais constam no Calendário Geral anexo a estas Instruções.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 5º As atualizações nos bancos de dados do Sistema Eletrônico de Serviço Militar e Mobilização (SERMILMOB), dos conscritos alistados, selecionados e incorporados devem ser processadas de acordo com o Calendário de Eventos do Serviço Militar para 2009.

ANEXO CALENDÁRIO GERAL

ALISTAMENTO		
PRAZOS PARA AS CLASSES DE 1991		
PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 Jan a 30 Abr 09	Dentro do prazo	Encaminhar à seleção de 2009
1º Maio a 30 Jun 09		
1º Jul a 31 Dez 09	Fora do Prazo	Encaminhar à seleção de 2010
PRAZOS PARA AS CLASSES ANTERIORES E NÃO ALISTADOS		
PERÍODO	SITUAÇÃO	DESTINO
02 Jan a 30 Abr 09	Fora do prazo	Encaminhar à seleção de 2009
1º Maio a 31 Dez 09		
02 Jan a 30 Abr 09	Refratário	Vincular a CI 91 e Enc à Sel 2009
1º Maio a 31 Dez 09		
PRAZOS DE VALIDADE DO CAM		
ALISTAMENTO	VALIDADE DO CAM	
02 Jan a 30 Abr 09	31 Dez 09	
1º Maio a 31 Dez 09	31 Dez 10	
Refratário encaminhado à seleção 2009	Revalidar até 31 Dez 09	
Refratário encaminhado à seleção 2010	Revalidar até 31 Dez 10	
Conscrito Distribuído	Revalidar até data de incorporação	
ADIAMENTO DE INCORPORAÇÃO		
DATA	LOCAL	OBSERVAÇÃO
02 Jan a 30 Abr 09	JSM/CSM	Entrada do requerimento na JSM
06 Jul a 09 Out 09	CS/JSM	Encaminhar o interessado à JSM
Até 29 Jan 10	SSMR	Data limite requerimento para MFDV

SELEÇÃO GERAL			
TIPO	PERÍODO	LOCAL	
OMA	06 Jul a 09 Out 09	A critério da RM	
TG	06 Jul a 30 Out 09		
SELEÇÃO ESPECIAL			
CPOR/NPOR	06 Jul a 30 Out 09	A critério da RM	
EsIM			
MFDV	08 Set a 30 Out 09		
EST	30 Nov 09 a 15 Jan 10		
CONHECIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO			
TIPO	PERÍODO	LOCAL	
OMA	04 a 15 Jan 10	A critério da RM	
CPOR/NPOR			
TG			
MFDV			
EsIM		Sede da EsIM	
EIPOT-EST EBST-EIC	A critério da RM		
SELEÇÃO COMPLEMENTAR			
TIPO	PERÍODO	LOCAL	
CPOR/NPOR	18 Jan a 05 Fev 10 (*)	A critério da RM	
TG	18 Jan a 26 Fev 10 (*)		
MFDV	18 a 29 Jan 10 (*)		
OMA	Gpt "A"		18 Jan a 26 Fev 10 (*)
	Gpt "B"		14 Jun a 30 Jul 10 (*)
EST	19 a 26 Fev 10		
EBST			
(*) As RM fixarão a(s) semana(s) de realização da atividade.			
INCORPORAÇÃO			
TIPO	PERÍODO	LOCAL	
OMA	Gpt "A"	1º Mar 10	
	Gpt "B"	02 Ago 10	
MFDV	1º Fev 10	OM 1ª fase	
EIS	04 Fev 10	OM de destino	
EST-EBST	26 Fev 10		
EIPOT	Início	1º Mar 10	
	Término	16 Jun 10	OM designada pela RM
EIC	26 Jun 10	OM de destino	
MATRÍCULA			
TIPO	PERÍODO	LOCAL	
CPOR/NPOR	08 Fev 10	OM de destino	
TG	1º Mar 10		
EsIM		Sede da EsIM	

PORTARIA Nº 111-DGP, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Distribui o efetivo de militares temporários estabelecido pelo Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, a vigorar em 2009.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 12 do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 6.838, de 4 de maio de 2009 - Decreto Anual de Fixação de Efetivos do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de Oficiais e Sargentos Temporários para 2009, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR	OCT/OIT	OMT/ODT/OFT/OVT	OTT	Sgt Tmpr
1ª RM	420	796	491	1240
2ª RM	230	269	129	450
3ª RM	490	578	176	1280
4ª RM	110	135	92	190
5ª RM/5ª DE	240	250	97	400
6ª RM	59	97	45	200
7ª RM/7ª DE	200	243	147	500
8ª RM/8ª DE	100	143	48	200
9ª RM	183	216	95	300
10ª RM	69	123	69	260
11ª RM	205	406	549	600
12ª RM	230	390	199	600

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 004-CPO, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2009.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente, combinado, ainda, com o que prescrevem os Anexos “A”, “C” e “D” às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 526, de 21 de julho de 2008, publicadas no Boletim do Exército nº 30, de 25 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer procedimentos para a remessa de documentação para a organização dos QA para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2009, tomando por base o Almanaque de Oficiais de 2009.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), para a realização de inspeção de saúde dos militares em questão;

II - o rigoroso cumprimento do art. 4º do Capítulo II das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Port Cmt Ex nº 526, de 21 jul 08, e do calendário constante de seu Anexo “C”;

III - que deem entrada dos documentos listados abaixo, na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), QGEx – bloco D – 2º pavimento – SMU – CEP 70.630-901 – Brasília – DF, mesmo endereço da DAProm, conforme os prazos e as condições a seguir especificadas:

(1) os integrantes dos limites para as promoções aos postos de Major, Tenente-Coronel e Coronel deverão enviar, até o dia 15 de junho de 2009:

(a) 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 3º D1, sem cobertura, de frente, em arquivo digital com o tamanho máximo de 18 kB, salva em disquete ou CD, identificado com posto, Arma/Quadro/Serviço (A/Q/Sv), nome e identidade, ou impressa em papel fotográfico identificado no verso com posto, A/Q/Sv, nome e identidade;

(b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente, colorida, de fundo claro, no posto atual, com o uniforme 5º A, na posição de descansar, de corpo inteiro, de perfil, com o lado direito voltado para o fotógrafo, em arquivo digital com o tamanho máximo de 54 kB, salva em disquete ou CD, identificado com posto, A/Q/Sv, nome e identidade, ou impressa em papel fotográfico identificado no verso com posto, A/Q/Sv, nome e identidade; e

(c) 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Dados Individuais (CDI) – Anexo “A” às IG 10-12 (Port Cmt Ex nº 526, de 21 Jul 08).

Parágrafo único. As OM que já fizeram a remessa das fotografias anteriormente citadas, para os processos de promoção anteriores (agosto e/ou dezembro de 2008 e abril de 2009), estão dispensadas de remetê-las novamente.

(2) os militares incluídos nos limites às promoções ao posto de 2º Tenente deverão enviar, até o dia 15 de junho de 2009:

- 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de Dados Individuais (CDI) - Anexo "A" às IG 10-12 (Port Cmt Ex nº 526, de 21 Jul 08).

Art. 3º Determinar, também, às OM que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, **com urgência**, à Secretaria da CPO/DAProm, a eventual incidência, dos referidos militares, em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como: pedido de transferência para a reserva; incapacidade física definitiva e/ou reforma; aplicação, cancelamento e/ou anulação de punições disciplinares; falecimentos; entrada em LTIP e LTSPF; passagem à situação de "sub judice" ou a liberação da mesma; agregação ou reversão; condenação, absolvição ou reabilitação judicial; demissão; e outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor (artigos 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA, e parágrafo 3º do art. 3º das IG 10-12). **Em todas as informações das alterações devem constar o NOME, POSTO, A/Q/Sv e o número da identidade do militar.**

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2009, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Ten Cel (026994922-8) GUARACI SILVA DIAS (inclusive).
Cavalaria	Até o Ten Cel (090715043-7) PAULO CESAR NOGUEIRA JUNIOR (inclusive).
Artilharia	Até o Ten Cel (027583252-5) CARLOS ROBERTO PRESTES (inclusive).
Engenharia	Até o Ten Cel (031164003-1) LÁUDIO CARDOSO PEIXOTO (inclusive).
Comunicações	Até o Ten Cel (011455933-9) FIRMINO FERREIRA SOBRINHO (inclusive).
Material Bélico	Até o Ten Cel (027582522-2) ANTONIO SILVEIRA (inclusive).
Intendência	Até o Ten Cel (027583852-2) MARCUS VALÉRIUS TEIXEIRA XAVIER (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Ten Cel (018778333-7) PEDRO PAULO LEVI MATEUS CANAZIO (inclusive).
Médicos	Até o Ten Cel (049771813-0) FERNANDO LIMA SANTOS BARBOSA (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (011537923-2) RAPHAEL ZURITA FERREIRA NETO (inclusive).
Dentistas	Até o Ten Cel (011704213-5) LUIZ FERNANDO ACHA (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.

2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Maj (101379573-5) MARCUS AURELIO MARTINS SOUTO (inclusive).
Cavalaria	Até o Maj (018651853-6) ROBERTO PERES MARTINS (inclusive).

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Artilharia	Até o Maj (023241613-1) JOSÉ COSTA JUNIOR (inclusive).
Engenharia	Até o Maj (022690613-9) UBALDO REIS JUNIOR (inclusive).
Comunicações	Até o Maj (023240913-6) ANDRÉ FRANCISCO MARTINS DANTAS (inclusive).
Material Bélico	Até o Maj (023134613-1) MARCOS DOS SANTOS PINHEIRO (inclusive).
Intendência	Até o Maj (014709663-0) MARCO ANTONIO DUARTE NUNES (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Maj (019363903-6) LUIS GUSTAVO VARGES RESENDE (inclusive).
Médicos	Até o Maj (097062323-7) CARLOS JOSÉ CARNEIRO PINTO (inclusive).
Farmacêuticos	Até o Maj (018780063-6) GILSON ANTONIO DE ARAUJO (inclusive).
Dentistas	Até o Maj (029408062-7) ROGÉRIO DURCE MACIEL (inclusive).
QCM	Até o Maj (062330534-9) HERCULES ANTONIO DE LIMA (inclusive).
QCO	Não há previsão de promoções.

3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Cap (020390684-7) ERIWELTON FERREIRA DE FRANÇA (inclusive).
Cavalaria	Até o Cap (019453583-7) ANDRÉ RIBEIRO MEIRELLES (inclusive).
Artilharia	Até o Cap (018767113-6) JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES (inclusive).
Engenharia	Até o Cap (018733133-5) MARCIO MELO DA SILVA (inclusive).
Comunicações	Até o Cap (020391804-0) LAURO AUGUSTO DE CASTRO JUNIOR (inclusive).
Material Bélico	Até o Cap (020390964-3) FRANCISCO CAMPOS FREIRE (inclusive).
Intendência	Até o Cap (101026764-7) CLÉSIO RÉGIS MACHADO LIMA (inclusive).
Engenheiros Militares	Até o Cap (020393124-1) RHOAN CARLOS BUSQUIM E SILVA (inclusive).
Médicos	Até o Cap (019694183-5) MÁRCIO MAURO DE SOUZA OLIVEIRA (inclusive).
Farmacêuticos	Até a Cap (011512024-8) DEOLINDA DA CONCEIÇÃO DE CASTRO MOREIRA CARNEIRO (inclusive).
Dentistas	Até o Cap (019614573-4) MARCO ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES PEREIRA (inclusive).
QCM	Não há previsão de promoções.
QCO	Até o Cap (062343424-8) PAULO CÉSAR BORGES DE OLIVEIRA (inclusive).

4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
QCM	Não há previsão de promoções.

5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Todos	Não há previsão de promoções.

6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Todos	Todos os Aspirantes-a-Oficial da Turma de 2008.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 018-DECEEx, DE 27 DE ABRIL DE 2009.

Altera a constituição da Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) do DECEEx.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO (DECEEx), no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescrevem os incisos VI e IX, do art. 3º da Portaria nº 397-Cmt Ex, de 12 de agosto de 2002 - Regulamento do Departamento de Ensino e Pesquisa (R-152), resolve:

Art. 1º Manter a Coordenadoria de Avaliação e Desenvolvimento do Ensino Superior Militar (CADESM) subordinada à Chefia do DECEEx, a fim de: coordenar; orientar; avaliar e desenvolver estudos visando a impulsionar a evolução e o aprimoramento da graduação e da pós-graduação; criar oportunidades de graduação e de pós-graduação para o pessoal militar; estabelecer o padrão de qualidade desse nível de ensino; contribuir para o aumento da eficiência dos programas no atendimento às necessidades do Exército Brasileiro; oferecer subsídios para a definição da política de desenvolvimento da pesquisa científica em Ciências Militares; colaborar no desenvolvimento da capacitação dos docentes de pós-graduação; e estabelecer as metas para o ensino superior militar, na área do DECEEx.

Art. 2º Estabelecer que a referida Coordenadoria tenha o seguinte organograma:

- I - Conselho Superior;
- II - Coordenador-Chefe;
- III - Conselho Técnico;
- IV - Consultoria *Ad Hoc*.

Art. 3º O Conselho Superior terá como membros o Chefe do DECEEx, Presidente do Conselho, e o Vice-Chefe do DECEEx, Vice-Presidente do Conselho.

Art. 4º O Coordenador-Chefe será indicado pelo Conselho Superior ao Chefe do DECEEx, a quem caberá aprovar esta indicação, devendo publicar o nome do Coordenador-Chefe em Boletim Interno do DECEEx.

Art. 5º O Conselho Técnico será designado pelo Conselho Superior com base em indicações da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento, da Diretoria de Especialização e Extensão, da Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal, da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército e da Assessoria de Avaliação e Desenvolvimento Educacional do DECEEx para serem seus consultores. Estas indicações, uma vez aprovadas, deverão ser publicadas em Boletim Interno do DECEEx.

Art. 6º Os integrantes da Consultoria *Ad Hoc* serão designados pelo Conselho Superior, com base em indicações dos representantes das Instituições de Educação Superior do Sistema de Ensino Superior Militar. Estas indicações, uma vez aprovadas, deverão ser publicadas em Boletim Interno do DECEEx.

Art. 7º O Coordenador-Chefe deverá submeter ao Conselho Superior, noventa dias após sua designação, proposta de Regimento Interno da CADESM, detalhando organização, missão e competências funcionais.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 71-DEP, de 19 de julho de 2005.

Art. 9º Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 018-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Desvincula administrativamente a 1ª Companhia de Guerra Eletrônica do Centro Integrado de Guerra Eletrônica, vinculando-a administrativamente à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente a 1ª Companhia de Guerra Eletrônica (1ª Cia G E), CODOM 03228-4, do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), CODOM 01596-6.

Art. 2º Vincular administrativamente à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, a 1ª Companhia de Guerra Eletrônica (1ª Cia G E), CODOM 03228-4.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 019-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Vincula administrativamente o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular administrativamente o Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (C Com G E Ex), CODOM 03302-7, a contar de 20 de fevereiro de 2009, à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, por motivo de sua criação, ambos com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Vincula administrativamente a Companhia de Comando de Controle à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular administrativamente a Companhia de Comando e Controle (Cia C²), CODOM 02831-6, a contar de 20 de fevereiro de 2009, à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, por motivo de sua criação, ambos com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 021-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Vincula administrativamente o Centro de Instrução de Guerra Eletrônica à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Vincular administrativamente o Centro de Instrução de Guerra Eletrônica (CIGE), CODOM 01556-0, a contar de 20 de fevereiro de 2009, à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, por motivo de sua criação, ambos com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 022-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Concede autonomia administrativa à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 20 de fevereiro de 2009, à Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 023-SEF, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Cassa a autonomia administrativa do Centro Integrado de Guerra Eletrônica.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IX do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 1º de junho de 2009, do Centro Integrado de Guerra Eletrônica (CIGE), CODOM 01596-6, com sede na cidade de Brasília/DF, por motivo de sua extinção.

Art. 2º Designar, a partir de 2 de junho de 2009, como organização militar sucessora responsável pelo encerramento administrativo e contábil, pela guarda do Suporte Documental dos atos e fatos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, bem como para declarar o Imposto de Renda Retido na Fonte do CIGE, a Base Administrativa do Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (Ba Adm C Com G E Ex), CODOM 00124-8, com sede na cidade de Brasília/DF.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2009.

Promoção da Ordem do Mérito Militar

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nº art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

P R O M O V E R

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar:

I - AO GRAU DE GRÃ-CRUZ

- General-de-Exército RUI MONARCA DA SILVEIRA; e
- General-de-Exército RENATO JOAQUIM FERRAREZI.

II - AO GRAU DE GRANDE-OFICIAL

- General-de-Divisão CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ;
- General-de-Divisão ILIDIO GASPARG FILHO;
- General-de-Divisão SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN;
- General-de-Divisão ANTONIO SERGIO GEROMEL;
- General-de-Divisão JOÃO RICARDO MACIEL MONTEIRO EVANGELHO;
- General-de-Divisão MÁRIO MATHEUS DE PAULA MADUREIRA;
- General-de-Divisão Engenheiro Militar JOSÉ RICARDO KÜMMEL; e
- General-de-Divisão Intendente CARLOS HENRIQUE CARVALHO PRIMO.

III - AO GRAU DE COMENDADOR

- General-de-Brigada Intendente PAULO CESAR SOUZA DE MIRANDA;
- General-de-Brigada MARIO ANTONIO RAMOS ANTUNES;
- General-de-Brigada SERGIO JOSE PEREIRA;
- General-de-Brigada JOSE CAIXETA RIBEIRO;
- General-de-Brigada ROBERTO SEVERO RAMOS;
- General-de-Brigada MANOEL LOPES DE LIMA NETO;
- General-de-Brigada ROBERTO JUNGTHON;
- General-de-Brigada JOSÉ EUSTÁQUIO NOGUEIRA GUIMARÃES;
- General-de-Brigada CARMO ANTONIO RUSSO;
- General-de-Brigada ARTUR COSTA MOURA;
- General-de-Brigada Engenheiro Militar RODRIGO BALLOUSSIER RATTON; e
- General-de-Brigada Engenheiro Militar UBIRATAN DE SALLES.

(Decreto de 14 Abr 09, se encontra publicado no DOU nº 71, de 15 de abril de 2009 - Seção 1).

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

A D M I T I R

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco, a título póstumo, as seguintes autoridades e personalidades brasileiras:

NO GRAU DE GRÃ CRUZ:

- Marechal CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON;
-

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

C O N C E D E R

a Insígnia da Ordem de Rio Branco ao Primeiro Regimento de Cavalaria de Guardas - Dragões da Independência.

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

C O N C E D E R

a Medalha da Ordem de Rio Branco, a título póstumo, ao Sargento ADEÍLSON ALVES DE SOUZA, do Destacamento da Brigada de Operações Especiais do Exército Brasileiro.

(Os Decretos se encontram publicados no DOU nº 82, de 4 de maio de 2009 - Seção 1).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco,

R E S O L V E

I - admitir no QUADRO SUPLEMENTAR da ORDEM DE RIO BRANCO as seguintes autoridades e personalidades brasileiras:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

.....
- General-de-Exército MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA, Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;

.....
- General-de-Exército RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO, Comandante de Operações Terrestres; e

- General-de-Exército RUI ALVES CATÃO, Comandante Militar do Leste.

NO GRAU COMENDADOR:

.....
- General-de-Divisão JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

NO GRAU DE OFICIAL:

.....
- Coronel DIDIO PEREIRA DE CAMPOS, Assessor Militar do Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....
- Coronel EXPEDITO ALVES DE LIMA, Diretor do Departamento de Gestão e de Articulação Institucional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

.....
- Coronel PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Assessor Militar do Exército da Secretaria de Coordenação e Acompanhamento de Assuntos Militares do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

- Tenente-Coronel OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO, Ajudante-de-Ordens do Presidente da República;

- Major ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA, Ajudante-de-Ordens do Ministro de Estado da Defesa;

II - Promover no QUADRO SUPLEMENTAR da ORDEM DO RIO BRANCO as seguintes autoridades e personalidades brasileiras:

AO GRAU DE COMENDADOR:

.....
- General-de-Brigada MARCO EDSON GONÇALVES DIAS, Assessor Chefe da Assessoria Especial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

C O N C E D E R

a **INSÍGNIA** da **ORDEM DE RIO BRANCO** à 3ª Companhia de Forças Especiais (Manaus), ao 4º Batalhão de Aviação do Exército (Manaus) e à Brigada de Operações Especiais (Goiânia).

DECRETO DE 5 DE MAIO DE 2009.

Medalha Ordem de Rio Branco

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

C O N C E D E R

a **MEDALHA** da **ORDEM DE RIO BRANCO** aos seguintes cidadãos brasileiros:

-
- Segundo-Sargento CLEDMILSON NILCE ROSA, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;
- Segundo-Sargento ROBSON SANTOS DE LIMA, do Batalhão da Guarda Presidencial;
-
- Terceiro-Sargento ERICO ANDRADE RIBEIRO, do Batalhão da Guarda Presidencial;
- Terceiro-Sargento LAERT MUNIZ BARBOSA, do Cerimonial do Gabinete do Ministro da Defesa;
-
- Cabo JOSÉ ANÍSIO VIEIRA, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;
- Cabo RODRIGO GERALDO TELES DA SILVA, do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília;

(Os Decretos se encontram publicados no DOU nº 84, de 6 de maio de 2009 - Seção 1).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 559-MD, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Prorrogação de missão militar transitória

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

PRORROGAR

até 30 de junho de 2009, a missão militar transitória atribuída ao Coronel de Infantaria HARLEY ALVES, do Comando do Exército, a qual consiste no desempenho do cargo de natureza militar, "Training Officer" no "Department of Peacekeeping Operations - DPKO" da Organização das Nações Unidas, conforme Portaria nº 383/SPEAI/MD, de 4 de março de 2008, publicada nº Diário Oficial da União nº 44, de 5 de março de 2008, Seção 2, página 5.

A presente missão continua a ser militar, transitória, com mudança de sede, estando enquadrada nos artigos 10 e 11, do capítulo III, da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004.

(Portaria se encontra publicada no DOU nº 81, de 30 de abril de 2009 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 176-A, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav LEANDRO MENDES DA COSTA, da AMAN, para frequentar o Curso de Capitão de Cavalaria Blindada (Atv V09/016), a ser conduzido em duas fases: a 1ª fase à distância, no período de 30 de março a 10 de julho de 2009, e em prosseguimento a 2ª fase presencial, a realizar-se na cidade de Iquique, na República do Chile, com duração aproximada de 04 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de julho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 211, DE 15 DE ABRIL DE 2009 - Retificação(*).

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o 1º Ten Inf ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA, do CIGS, para frequentar o Curso Regular de Franco Atirador (Atv V09/094), a realizar-se na cidade de Lima, na República do Peru, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 1ª quinzena de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

(Retificada por ter saído no Boletim do Exército nº 16, de 24 Abr 09 com incorreção no original).

PORTARIA Nº 239, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Exoneração de Oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0), o Ten Cel Inf EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 240, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para participar do Exercício Operações de Manutenção da Paz Américas 2009 (Atv X09/040 e X09/047), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 4 a 15 de maio de 2009:

- Cel Inf PAULO BOLÍVAR DA SILVA NÉTO, do EME;
- Ten Cel Cav ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, do EME;
- Ten Cel Inf MARCELO SONEGHET PACHECO, do EME;
- Ten Cel Inf MARCELO DUTRA DE OLIVEIRA, do COTER;
- Ten Cel Inf HILDOMAR ARNALDO FILTER JUNIOR, do COTER;
- Ten Cel Inf JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA, do COTER; e
- Cap Inf ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA, do CIOpPaz.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav DÉCIO LUÍS SCHONS e o Cel Inf ANTONIO MANOEL DE BARROS, ambos do Gab Cmt Ex, para participar da visita ao **Department of Peacekeeping Operations (DPKO)** e à Delegação do Brasil junto às Nações Unidas (DELBRASONU), a realizar-se na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, no período de 18 a 22 de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em conferência internacional.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos do EME, para participar da VI Conferência Bilateral de Estado-Maior Uruguai e Brasil (Atv W09/014), a realizar-se em Montevideu, República Oriental do Uruguai, no período de 25 a 29 de maio de 2009:

- Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS;
- Cel Inf CARLOS EDUARDO BORNHAUSEN CARDOSO;
- Cel Inf RUI CESAR PONTES BRAGA;
- Cel Cav RONALD SANTANA DE ARAGÃO;
- Ten Cel Inf PEDRO JOSÉ DA SILVA NÉTO; e
- Ten Cel Inf WILSON ROBERTO AGOSTINHO DO NASCIMENTO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

a 1º Ten Med DANIELLA DE QUEIROZ GIL, do 9º B I Mtz, para frequentar o Curso Internacional de Preparação de Apoio às Operações de Paz (Atv V09/095), a realizar-se na cidade de Marseille, na República Francesa, no período de 8 a 13 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 246, DE 28 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Com VALMOR DORNELLES JÚNIOR, do Cmdo 3ª RM, para frequentar o Curso de Gerenciamento de Crises Internacionais (Atv V09/060), a realizar-se na cidade de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 8 a 18 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Int ERLANO MARQUES RIBEIRO, da D Abst, e o Maj Inf FRANCISCO ADOLFO VIANNA MARTINS FILHO, do EME, para participar do II Exercício Operações de Manutenção da Paz – XXVIII Ciclo da Conferência dos Exércitos Americanos – CEA (Atv X09/038), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 10 a 15 de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 248, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf ANDRÉ LARANJA SÁ CORRÊA, do Cmdo 7ª RM/7ª DE, para frequentar o Curso de Observadores Militares e Quartel-General para Operações de Paz (Atv V09/034), a realizar-se no Centro Conjunto para Operações de Paz (CECOPAC), na cidade de Santiago, na República do Chile, com duração aproximada de 01 (um) mês e início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 251, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda ANTONIO DE PÁDUA BARBOSA DA SILVA e a Ten Cel MB WALTER MASSARU MIHARA, ambos do DMAvEx, para participar da Reunião de Compensação Eurocopter e Feira de Le Bourget 2009 (Atv W 09/009), a realizar-se nas cidades de Marignane e Paris, República Francesa, no período de 8 a 19 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 252, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf JOSÉ DE ARIMATÉIA MOTA, do COTER, e o Cap Inf IVAN HANS BESLER, do Dst Op Psico, para participar do Intercâmbio de Operações Psicológicas (Atv X09/055), a realizar-se na cidade de Quito, na República do Equador, no período de 6 a 8 de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 253, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, todos da EsMB, para participar da Visita à Escola de Formação de Sargentos de Material Bélico da Argentina (Atv X09/012), a realizar-se na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 27 a 31 de julho de 2009:

- Maj QMB CARLOS ALBERTO CAVALCANTE VILLAR;
- ST MB JOSMAR BATISTA DE OLIVEIRA; e
- ST MB MOACIR MALHEIROS DE FARIA .

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 254, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Maj Int MARCELO REBELO DAS NEVES, da D Cont, para frequentar o "*United Nations Contingent Owned Equipment/Reimbursement Course – UNCOE/Reimbursement Course 2009*" (Atv V09/048), a realizar-se na cidade de Oslo, no Reino da Noruega, no período de 25 a 29 de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 255, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2009, resolve

DESIGNAR

o Cap QEM ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA, da CRO/3ª RM, e o Cap Cav FERNANDO AUGUSTO VALENTINI DA SILVA, do C I Bld, para participar da Visita de verificação das plantas e dos pavilhões para simuladores e seu respectivo suprimento para o Projeto Leopard 1 (Atv X09/206), a realizar-se nas cidades de Munique, Kassel, Unterluss, Münster e Frankfurt, República Federal da Alemanha, no período de 11 a 15 de maio de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 259, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Designação para realizar curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf JOÃO DENISON MAIA CORREIA, do EME, para frequentar o Curso de Formação de Multiplicadores do Curso de Abordagem de Trabalhos de Campo com Salvaguarda e Segurança - SSAFE, a realizar-se na cidade de Turim, na República Italiana, no período de 14 a 19 de junho de 2009.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 260, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Redução de Jornada de Trabalho de Servidora Pública

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

AUTORIZAR

a redução da jornada de trabalho, de oito horas diárias e quarenta semanais, para seis horas diárias e trinta semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de maio de 2009, da servidora LUCIANA VON RANDOW BARRA THOMÁZ, matrícula SIAPE nº 1195169, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA - 0801, Classe "C", padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada na 12ª Circunscrição de Serviço Militar (Juiz de Fora – MG).

PORTARIA Nº 261, DE 30 DE ABRIL DE 2009.

Reversão de Jornada de Trabalho de Servidora Pública

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, § 3º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

AUTORIZAR

a reversão da jornada de trabalho, de quatro horas diárias e vinte semanais, para oito horas diárias e quarenta semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de maio de 2009, da servidora **VICTÓRIA REGINA BRANSFORD DE OLIVEIRA SAMPAIO**, matrícula SIAPE nº 0057156, ocupante do cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe 3, Padrão III, lotada no Instituto Militar de Engenharia – IME (Rio de Janeiro - RJ).

PORTARIA Nº 268, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Marechal Osorio - O Legendário

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Decreto nº 6.618, de 23 de outubro de 2008, art. 2º, combinado com o Parágrafo Único do Art. 7º das Normas para Concessão da Medalha Marechal Osorio - O Legendário, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 957, de 10 de dezembro de 2008, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Osorio - O Legendário ao seguinte Oficial General ex-integrante do Alto Comando do Exército.

- Gen Ex CLAUDIO BARBOSA DE FIGUEIREDO.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 98-DGP/DSM, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2009, o 1º Ten QCO (062396464-0) CARLOS HUMBERTO FAUAZE FILHO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 103-DGP/DSM, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, inciso II do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 9 de dezembro de 2008, o 1º Ten QEM (010067975-2) DEVANI RODRIGUES PINTO JUNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 104-DGP, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

Nomeação de Chefe de Instrução de Tiro-de-Guerra

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

DESIGNAR

Por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Chefe de Instrução do Tiro-de-Guerra 12-004 (Eirunepé-AM), o 1º Ten ANTONIO TADEU TEIXEIRA DE FARIAS.

PORTARIA Nº 107-DGP, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Nomeação de Comandante de Organização Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso III, alínea c, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve:

NOMEAR

Por necessidade do serviço, **ex-officio**, para o cargo de Comandante da COMPANHIA DE COMANDO E CONTROLE DO COMANDO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA DO EXÉRCITO (Brasília-DF), o Maj Com ANTONIO FONSECA DE ABREU ROCHA.

PORTARIA Nº 109-DGP/DSM, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 27 de março de 2009, o 2º Ten QAO (014870633-6) DELVECHIO DE SOUZA PEREIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 110-DGP/DSM, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

DEMITIR

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 16 de abril de 2009, o Cap QCO (062379614-1) JOABE DE ANDRADE DUTRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 019-DECEX, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar do Exército de Portugal

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Alferes (1077203) JOSÉ PEDRO GONÇALVES VENÂNCIO, por haver concluído em 1º lugar, em 1º de outubro de 2008, com grau final 14,70 (CATORZE VÍRGULA SETENTA), numa turma de 33 (TRINTA E TRÊS) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militar do Exército de Portugal.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 020-DECEX, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militare di Modena, do Exército da Itália

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Sottotenente (AO 6264802) MARCO ZUCCARO, por haver concluído em 1º lugar, em 29 de julho de 2008, com grau final 28,140 (VINTE E OITO VÍRGULA CENTO E QUARENTA), numa turma de 205 (DUZENTOS E CINCO) alunos, o Curso de Formação de Oficiais, realizado na Academia Militare di Modena, do Exército da Itália.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 132-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Eng	011141154-2	ROGÉRIO MOTINHA LANZELLOTTE	25 Fev 08	AMAN
Cap Int	013057424-7	RÔMULO DE OLIVEIRA FRAGA	25 Fev 08	62º BI
Cap Eng	013089104-7	STÊNIO DO NASCIMENTO SOUZA	25 Fev 08	6º BEC
1º Ten Com	013121244-1	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA SALLES	25 Fev 08	EASA
1º Ten QMB	021646734-0	DANTE GAUTO STORTI	23 Fev 09	EsEFEx
1º Ten Inf	021647124-3	FÁBIO MATHEUS DO AMARAL	23 Fev 09	3º BPE
1º Ten Cav	011118484-2	FÁBIO MORAES CORONEL PALMA	23 Fev 09	7º R C Mec
1º Ten Art	021645744-0	GABRIEL SOUSA DA SILVA	23 Fev 09	17º GAC
1º Ten Inf	031778794-3	IGOR CORBARI CORRÊA	23 Fev 09	3º BPE
1º Ten Eng	021645894-3	JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR	23 Fev 09	AMAN
1º Ten Inf	021648614-2	LEONARDO MARTINS RIBEIRO	23 Fev 09	AMAN
1º Ten Int	021646174-9	NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR	23 Fev 09	53º BIS
1º Ten Int	072512854-0	ODAIR BERNARDINO MONTEIRO	23 Fev 09	EsEFEx
1º Ten Int	021647734-9	RAFAEL LEMOS DE RESENDE	23 Fev 09	8º B Log
1º Ten Art	021646344-8	RODRIGO DA SILVA TERRA	23 Fev 09	1º GAA Ae
1º Ten Med	010144235-8	VÉCIA CREPALDI PEREIRA DA ROCHA	29 Fev 08	Pol Mil de Niterói
Subten Sau	105072373-1	ALUIZIO DINIZ LIMA	01 Fev 95	CMF
2º Sgt Art	043507164-2	ANDERSON MANFIOLETI DENONI	11 Mar 09	DCEM
2º Sgt Int	013095144-5	ANDERSON SOARES PINHO	02 Abr 08	Cia Cmdo 1º RM
2º Sgt MB	013004794-7	CHRISTIAN FÉRES DE ALMEIDA	30 Jan 08	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Com	043496024-1	CLAUDIO LUIZ TOKARSKI	28 Jan 09	20º BIB
2º Sgt Art	043491234-1	DANILO GUSMÃO DE MOURA	25 Abr 08	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Art	043493194-5	EDUARDO CARLOS DE SOUZA	28 Jan 09	2º GAC L
2º Sgt Sau	013005294-7	ELIEL BITENCOURT TRESSA	30 Jan 08	H Ge São Paulo
2º Sgt Eng	043477074-9	FÁBIO PEREIRA DE ARAÚJO	30 Jan 08	1º BE Cnst
2º Sgt Art	043462974-7	FERNANDO CANDIDO DA SILVA JUNIOR	31 Jan 07	HFA
2º Sgt Inf	043497894-6	IVAN MENDES JUNIOR	28 Jul 05	CI Pqdt GPB
2º Sgt Eng	043473834-0	JOSÉ ROBERTO DE SOUSA DOS SANTOS	30 Jan 08	7º BEC
2º Sgt Topo	019677583-7	LENILTON BOLZAN ROCHA	30 Jan 08	7º BE Cnst
2º Sgt Art	043494674-5	LUCIANO MIRANDA DE SOUZA	28 Jan 09	2º GAC L
2º Sgt Art	043491534-4	LUCIANO SLOVINSCKI	28 Jan 09	21º GAC
2º Sgt Eng	043444474-1	MARCELO HENRIQUE PIRES LEITE	25 Jan 06	3º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Av Mnt	021642534-8	MÁRCIO COSTA NASCIMENTO	21 Mar 08	2º B Av Ex
2º Sgt Art	043491594-8	MARCOS DOS SANTOS MELO	28 Jan 09	31º GAC
2º Sgt Com	030948994-6	MAURÍCIO FATURI GUERRA	11 Jul 07	1º B Com
2º Sgt Inf	043455364-0	NEY BRAGA VILLELA	07 Maio 06	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043491664-9	RICARDO HENRIQUE SOARES DAMASCENO	28 Jan 09	Cia Cmdo 1ª DE
2º Sgt Com	043491684-7	RODNEY ANTONIO GONÇALVES	28 Jan 09	28º B Log
2º Sgt Com	019472223-7	UBIRANI WAGNER DE SOUZA PARANHOS	30 Jan 08	CI Pqdt GPB
2º Sgt Int	013072134-3	WAGNER FERREIRA DE MELLO	01 Mar 06	B Es Com
3º Sgt QE	019332383-9	ADRIANO FARIAS NEVES	29 Jan 97	CIG
3º Sgt Int	013194624-6	ALEXANDRE RECO DE OLIVEIRA	27 Fev 08	17ª Ba Log
3º Sgt Inf	043534644-0	ANDRÉ MORENO ROMERO	06 Ago 08	62º BI
3º Sgt Eng	043522664-2	BRUNO PEREIRA DE ANDRADE	11 Mar 09	7º BEC
3º Sgt Int	013194464-7	CARLOS EDUARDO ALVES BARBOSA	30 Jan 09	Cmdo 1ª DE
3º Sgt Inf	043543484-0	EBERSON JOCELI DA COSTA PEREIRA	17 Mar 09	29º BIB
3º Sgt Mus	020402644-7	ELIÉZER FELIPE	31 Jan 01	2º BPE
3º Sgt Art	040001765-3	FABIO LUIS LUCAS DA COSTA	28 Jan 09	1º GAA Ae
3º Sgt Art	043515854-8	GILSON DOS SANTOS	25 Fev 09	14º GAC
3º Sgt Art	043537364-2	IRISWALTER EMANOEL DE OLIVEIRA	11 Mar 09	1º GAA Ae
3º Sgt Com	040003135-7	JOACIR SARTOR	25 Fev 09	23ª Cia Com SI
3º Sgt Art	043537424-4	JOANILSON DE OLIVEIRA PADILHA DE ANDRADE	14 Mar 09	5º GAC AP
3º Sgt Eng	043539704-7	JÚLIO CÉSAR DE SANT'ANNA BRUM	04 Mar 09	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Sau	010000525-5	LUÍS HENRIQUE DA SILVA ESTEVES	25 Fev 09	H Gu Natal
3º Sgt Mus	122978034-9	NICODEMOS DIAS DE OLIVEIRA	01 Set 02	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt Com	040003955-8	PAUTERCIO RAMILSON OLIVEIRA DA SILVA	21 Jan 09	Bia Cmdo AD/1
3º Sgt Inf	043544044-1	SERGIO NEVES DA SILVA	06 Abr 09	40º BI
Cb	127580943-0	CARLOS BRUNO FELICIO DA CRUZ	10 Fev 99	7º BE Cnst
Cb	011191424-8	SIDNEI MARINHO DA SILVA	03 Fev 02	CIG

PORTARIA Nº 133-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	010117752-5	RICARDO SANTOS DE MELLO	04 Mar 06	H Gu Vila Militar
Maj Eng	011650483-8	CARLOS CHAVARRI GOMES FILHO	13 Abr 09	Cmdo 11ª RM
Maj Art	030864174-5	CLAYTON AMARAL DOMINGUES	14 Fev 09	EsAO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	047603843-5	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA PASSOS	12 Maio 06	Cmdo CMNE
Maj Inf	018493963-5	GLADSTONE CORLET DOS SANTOS	12 Fev 09	20º BIB
Maj Inf	074131843-0	JUAREZ GONÇALVES DE LIMA	14 Mar 07	DSM
Maj Art	018781023-9	MARCOS ANDRÉ BONELA AZEVEDO	12 Fev 09	10º GAC SI
Maj Cav	030776504-0	PAULO VARGAS DE OLIVEIRA	23 Fev 08	2º R C Mec
Maj Int	018781463-7	ROBSON FIGUEIREDO RIOS	12 Fev 09	10º D Sup
Maj Med	011117564-2	WALDSON HENRIQUE ARAÚJO DE MORAES	26 Jan 08	H Ge Recife
Subten Art	049791363-2	ALDO ROZARIO FERREIRA	27 Jan 07	21º GAC
Subten Inf	014932153-1	ALEXANDRE DRUMOND DA FONSECA	27 Jan 06	Dst Ap Op Esp
Subten Int	053802362-3	ARLI CASTILHO JUNIOR	05 Abr 08	CPOR/RJ
Subten Cav	028833723-1	KLEBER BERTUCCA	26 Jan 06	B Adm Ap Ibirapuera
Subten Inf	049873203-1	SERGIO MURILO CAMARGO DOS SANTOS	14 Abr 08	34º BI Mtz
Subten Art	049702763-1	WAGNER FERREIRA DE MELLO	22 Set 07	3º GAA Ae
1º Sgt Inf	041953234-6	ANDRE ANTONIO COPETTI	27 Jan 08	H Gu Santo Ângelo
1º Sgt Inf	101036104-4	ANDRÉ JANDALWOOD PINTO DOS SANTOS	07 Fev 09	5ª Cia Intlg
1º Sgt Cav	049889283-5	ANDRÉ TRINDADE DA SILVA	14 Fev 09	12ª ICFEx
1º Sgt Inf	049891583-4	CARLOS JOSE DE SANTANA	28 Jan 09	4º BPE
1º Sgt Art	030728374-7	CLAUDIO MIGUEL ZIMER CAMBRAIA	27 Jan 07	AMAN
1º Sgt Cav	041978534-0	CLODOALDO DE SOUZA MORETH	25 Jan 09	Cmdo 1ª DE
1º Sgt MB	052097824-8	DIRLEI PAES BATISTA	07 Fev 09	13º BIB
1º Sgt Int	062297324-6	EDSON ALVES SANTA ROSA	30 Jan 09	1º D Sup
1º Sgt Inf	047842363-5	EDSON LUIZ DA CRUZ FRANCO	20 Fev 06	25º BI Pqdt
1º Sgt Inf	041974814-0	EVERALDO AVILA	28 Jan 09	62º BI
1º Sgt Inf	059136763-6	FABIANO RENATO TIBUCHESKI	05 Maio 07	20º BIB
1º Sgt Art	020345844-3	FABIO MARCELINO DE PAULA	02 Fev 08	9º GAC
1º Sgt MB	049848633-1	FINÉIAS RODRIGUES DA SILVA	04 Fev 09	14º GAC
1º Sgt Eng	041957174-0	FLAVIO FREDERICO	12 Abr 09	CMRJ
1º Sgt Art	049893953-7	FLÁVIO MASSAO SAKAI	10 Fev 09	14º GAC
1º Sgt Cav	049893173-2	FRANCISCO WELLINGTON NASCIMENTO DE ALENCAR	23 Mar 08	1º R C Mec
1º Sgt Inf	118296893-1	GILMAR JOSE PORFIRIO	07 Fev 09	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Inf	062251484-2	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	02 Fev 09	14º BI Mtz
1º Sgt Cav	049874083-6	GIOVANI GODINHO GEZAT	21 Jan 08	13º R C Mec
1º Sgt Eng	041960364-2	HAMILTON GUIMARÃES DA CUNHA RODRIGUES	07 Fev 09	12º BEC Bld
1º Sgt Eng	018410143-4	HORÁCIO CAMPOS DE GÓES	27 Jan 07	Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt MB	018786263-6	JEAN CLÁUDIO DA SILVA PONTES	28 Jan 09	12º B Sup
1º Sgt Inf	049892573-4	JOÃO DE SALES FILHO	26 Jan 08	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Art	041962624-7	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA FERREIRA	07 Abr 09	5º GAC AP
1º Sgt MB	020346184-3	JOSE MAX FIGUEIRA DE ABREU	28 Jan 09	31º GAC
1º Sgt Inf	019448913-4	JULIO CESAR DE SA SAVIOLO	05 Fev 08	AMAN
1º Sgt Cav	049893403-3	LEANDRO NUNES DOS SANTOS	29 Mar 09	4º RCC
1º Sgt Eng	042017304-9	LUCINALDO FERNANDES LINHARES	23 Fev 09	EsSA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Art	049892743-3	MARCIO FERREIRA BRAGA	02 Fev 09	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
1º Sgt Eng	041973464-5	MARCIO JOSE RODRIGUES DE ARAUJO	07 Fev 09	7º BE Cnst
1º Sgt Inf	018392213-7	MARCOS HELENO DO NASCIMENTO	15 Fev 09	B Adm Ap/1ª RM
1º Sgt Inf	101030044-8	MARCOS LUIS DE MORAIS	31 Jan 09	2ª Cia Inf
1º Sgt Mnt Com	019426703-5	MAURÍCIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	26 Jan 08	4º CTA
1º Sgt Art	030811664-9	OSMAR FERNANDO XAVIER DA ROCHA	06 Abr 09	6º GAC
1º Sgt Mnt Com	018787173-6	REGINALDO DIAS OLIVEIRA	28 Jan 09	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	041950304-0	ROBSON PATRICIO LEITE	07 Fev 09	12º BI
1º Sgt MB	052088854-6	ROGÉRIO DENARDI MACHADO	10 Fev 09	9º B Log
1º Sgt Inf	041952324-6	RONALDO ANTÔNIO PEREIRA EGG	05 Fev 09	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	049899823-6	SERGIO HENRIQUE ALVIM DE PAULA	07 Fev 09	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Inf	019498133-8	SÉRGIO RODRIGUES DOS SANTOS	07 Fev 09	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
1º Sgt Cav	099939983-5	VALDECIR ROHOD COLMAN	27 Jan 07	5º R C Mec
2º Sgt Inf	072478204-0	ELIAS CORREIA DE SANTANA	24 Fev 09	30º BI Mtz
2º Sgt Eng	101038394-9	FRANCISCO JOSÉ ALBUQUERQUE	07 Fev 09	4º BE Cnst
2º Sgt Com	042017414-6	MARCELO DE ARAUJO LUNA	26 Jan 09	B Av T
2º Sgt Inf	019510943-4	SERGIO DE SOUZA E SILVA	07 Fev 09	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
2º Sgt Com	030943254-0	TONI EDUARDO DA FONSECA NUNES	07 Fev 09	16º BI Mtz
3º Sgt QE	049886823-1	ADELSON BENEDITO DOS SANTOS	02 Fev 08	CPOR/BH
3º Sgt QE	076167353-2	ADRIANO ESTEVAM DO AMARAL	01 Jul 06	4º BPE
3º Sgt QE	018575873-7	ALVARO JOSE DA SILVA	05 Fev 06	CI Op Esp
3º Sgt QE	052100664-3	CARLOS ALBERTO LEMOS	07 Fev 09	10º BE Cnst
3º Sgt QE	041959804-0	CELSO HERMELINDO CARNEIRO	07 Fev 09	12º BI
3º Sgt QE	019482073-4	CLAUDIO ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO	07 Fev 09	1º BPE
3º Sgt QE	101040584-1	CLEIDINALDO RODRIGUES DA SILVA	08 Mar 09	2º BE Cnst
3º Sgt QE	099998943-7	COSME DAMIÃO NUNES DE ALMEIDA	02 Fev 08	44º BI Mtz
3º Sgt Mus	014842023-5	DANIEL CARLOS DA SILVA	24 Jan 04	20º BIB
3º Sgt Mus	049896083-0	EIDIMAR LINS DE OLIVEIRA	29 Out 98	12º BI
3º Sgt QE	041959084-9	ELIAS PEREIRA DA SILVA	07 Fev 09	CPOR/BH
3º Sgt QE	030668304-6	GILBERTO PEREIRA FERRARI	04 Fev 07	1º RCC
3º Sgt QE	030899644-6	JACSON RANGEL DE OLIVEIRA	02 Fev 08	DSSM
3º Sgt QE	019297103-4	JOSE NILTON RODRIGUES DE LIMA	27 Jan 07	CI Op Esp
3º Sgt QE	030944704-3	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SEVERO	07 Fev 09	4º RCC
3º Sgt Mus	030855784-2	LEANDRO GEOMAR NAZARIO SAMPAIO	27 Jan 07	1º B Com
3º Sgt QE	030909604-8	LUIS ALDANI BASTIANEL	02 Fev 08	H Gu Santo Ângelo
3º Sgt QE	019456133-8	MARCELO JOSÉ MADALENA	02 Fev 08	OCEX
3º Sgt QE	092556744-8	PAULINO DA ROSA NUNES	07 Fev 09	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
3º Sgt QE	059172473-7	PAULO CESAR ROSA	27 Jan 07	27º B Log
3º Sgt QE	118186683-9	ROBERTO DE OLIVEIRA	26 Jan 07	11º BE Cnst
3º Sgt QE	020364914-0	RONALDO JOSE DA SILVA	10 Fev 09	AGSP
3º Sgt QE	052097854-5	SIDNEI EDUARDO RODRIGUES	07 Fev 09	13º BIB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	020381174-0	WAGNER TEIXEIRA DE ALMEIDA	07 Fev 09	2º GAA Ae
Cb	030889414-6	CARLOS ALBERTO DUTRA	02 Fev 08	29º GAC AP
Cb	085869593-5	CARLOS AUGUSTO TELES MATOS	08 Mar 09	24º BC
Cb	092558334-6	GELSON ALVES PEREIRA	07 Fev 09	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	092555914-8	INÁCIO SANTANA	07 Fev 09	9º GAC
Cb	085872643-3	JOSÉ DIVANILSON DIAS DE LIMA	07 Fev 09	53º BIS
Cb	092558404-7	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ARRUDA	07 Fev 09	3ª Cia Fron/Forte Coimbra
Cb	092558374-2	ROMULO ALVES COCA	07 Fev 09	3ª Cia Fron/Forte Coimbra

PORTARIA Nº 134-SGEx, DE 5 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	114203042-6	CESAR AUGUSTO ABREU DE OLIVEIRA LIMA	09 Mar 09	Cmdo 1ª RM
Cel Inf	046286142-8	HELENO MOREIRA	22 Abr 09	COTER
Ten Cel Art	027583232-7	CARLOS EDUARDO DE MOURA NEVES	11 Fev 09	25º B Log
Ten Cel QEM	027582472-0	WAGNER MACHADO BRASIL	08 Fev 09	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	010132102-4	HELVÉCIO JOSÉ PINHEIRO	31 Mar 09	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	119558822-1	ADEMAR MARQUES CARDOSO	14 Fev 09	B Adm Bda Op Esp
2º Ten QAO	108412822-0	ANTÔNIO PAULINO FERREIRA	10 Mar 09	Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Ten QAO	098168242-0	CÍCERO ESPERIDIÃO DOS SANTOS	02 Mar 09	17º B Log
2º Ten QAO	018952062-0	FLORISVALDO SANTOS VILAS BOAS FILHO	28 Jan 09	31º GAC
2º Ten QAO	038560112-5	HEITOR ZEMOLIN GIULIANI	29 Jan 09	6º D Sup
2º Ten QAO	018961782-2	JORGE FREITAS CÔRTEZ	29 Jan 09	CMF
2º Ten QAO	038555202-1	RAIMUNDO AUGUSTO RODRIGUES FERNANDES	11 Abr 09	Gab Cmt Ex
2º Ten QAO	038064512-7	VALDIR RODRIGUES GOMES	25 Jan 08	Pq R Mnt/10
Subten Int	018951172-8	CARLOS ALBERTO DA LUZ MACHADO	18 Abr 09	EsSE
Subten Art	018960762-5	JULIO CESAR DE MORAES	27 Jan 09	Cia Cmdo CML
Subten Mus	018996602-1	MARCO AURELIO PEREIRA	27 Jan 09	3º B Log

PORTARIA Nº 135-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Art	014562163-7	MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO	11º GAA Ae
Maj Inf	020289014-1	ANDRE LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA	ECEME
Maj Inf	105099703-8	JOAQUIM VASQUES NETO	1º B F Esp
Maj Art	013384552-9	PAULO CESAR CUNHA FREIRE	1º GAA Ae
Cap Inf	011103964-0	LEONARDO SUCAR DOS ANJOS	31º BI Mtz
Cap Inf	011157774-8	RAFAEL SÁ DE CARVALHO	50º BIS
Cap Int	127555513-2	VANDERLEI ROBERTO DE MORAES	18º B Log
Subten Cav	047766003-9	ALEXANDRE DE SOUZA DUTRA	AHex
Subten Art	049701303-7	MARCOS ROBSON DA COSTA	Bia Cmdo AD/1
1º Sgt Inf	041953904-4	JOÃO CARLOS PEREIRA GOMES	3ª Cia Fron/F Coimbra
1º Sgt Sau	019604003-4	MARCO AURÉLIO SARAIVA DE SOUZA	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	043497694-0	ADEMIR ROGÉRIO DA SILVA	12º BI
2º Sgt Inf	043476574-9	ALEXANDRE MAGNO PEREIRA DA SILVA	25º BC
2º Sgt Com	033357304-6	ANDERSON CARVALHO SOARES	15º B Log
2º Sgt Cav	042043704-8	BRUNO SOUZA ROSA	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	013004794-7	CHRISTIAN FÉRES DE ALMEIDA	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Inf	043476894-1	EDINALDO AVELINO DE SOUSA	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt MB	013008454-4	JOSÉ CARLOS SILVA DE QUEIROZ	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Eng	043444474-1	MARCELO HENRIQUE PIRES LEITE	3º BE Cnst
2º Sgt Com	030948994-6	MAURÍCIO FATURI GUERRA	1º B Com
2º Sgt Inf	043474024-7	RINALDO DA CUNHA BARROS	6º BIL
2º Sgt Mnt Com	011466114-3	RUDSON ANDRE COSTA MONTEIRO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt Av Mnt	011204704-8	SEBASTIÃO ALEXANDRO SIMÃO JARDIM	1º B Av Ex
2º Sgt Eng	042044424-2	SIDNEY OLIVEIRA SANTOS	12º BEC Bld
2º Sgt MB	013010404-5	WALDEAN SANTOS LAGO	62º BI
3º Sgt QE	127404383-3	ALMINO CAVALCANTE FRANCO	1º BIS
3º Sgt Art	033385304-2	ANDRÉ LUCENIR DOS SANTOS	28º GAC
3º Sgt Mus	021600524-9	ARISTOTELES DE ASSIS AUSTRICLIANO DOS SANTOS	Ba Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt Art	013067534-1	FERNANDO HENRIQUE DO NASCIMENTO	9º GAC
3º Sgt Art	043537374-1	IRONIR ALBERTO EV	9º GAC
3º Sgt Art	031836774-5	MARCEL ROBERTO DE LIMA HAMMARSTRÖN	29º GAC AP
3º Sgt Inf	092596644-2	VALÉRIO MENDES CHAVES	36º BI Mtz

PORTARIA Nº 136-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	011622553-3	ANTONIO ALEXANDRE NASCIMENTO DE SIQUEIRA	12º BI
Subten Sau	010400133-4	HENRIQUE GOMES DE ASSIS	H Ge Manaus
Subten Cav	016547132-7	MARCOS PINTO BARROS DE OLIVEIRA	DPEP
1º Sgt Mnt Com	105194943-4	CARLOS ALBERTO DE MACÊDO	Pq R Mnt/9
1º Sgt Eng	042016594-6	DILSON MARTINS DE SOUSA SOARES	1º BE Cnst
1º Sgt Com	041993784-2	LUCIANO ROSA TAVARES	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Inf	041992424-6	LUIZ MARCOS BOENO	29º BIB
1º Sgt MB	020404334-3	MARCELO LAMBERT FERRARA	17º B Log
1º Sgt Art	018363843-6	MARCIO CESAR NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	21º GAC
1º Sgt Art	041994834-4	MARCUS VINICIUS MARCONDES MALHEIROS	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
1º Sgt Inf	047747483-7	MAURO TEIXEIRA DE RESENDE	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	030723114-2	NILTON FARIAS RODRIGUES	1ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Art	041992954-2	ROGÉRIO MENCALHA	5º GAC AP
1º Sgt Inf	041954834-2	SERGIO LUIZ DE CASTRO	14ª Cia PE
2º Sgt Art	042016284-4	ANDERSON DE FREITAS COELHO	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Eng	042003574-3	ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Cav	031872184-2	ANTONIO LUÍS ALMEIDA DA SILVA BARROSO	17º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	031841394-5	DANIEL AIRES	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	072509934-5	EUDÉSIO GOMES DA SILVA JUNIOR	1º BIS
2º Sgt Art	020457734-0	FÁBIO BACKES VIEIRA	3º GAA Ae
2º Sgt Cav	099990873-4	LINO VENIGNO BEZERRA	10º R C Mec
2º Sgt Com	031902954-2	LUÍS ISAIAS VARGAS FAGUNDES	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Art	020428374-1	MARCELO XAVIER GUIMARÃES PEREIRA	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Com	030932134-7	ROGÉRIO SILVA DA SILVA	13ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	031843224-2	SIDNEY FERREIRA DO NASCIMENTO	1º B Com
2º Sgt Cav	031769804-1	VALERIO GALLAS DOS SANTOS	8º R C Mec
3º Sgt Mus	011173414-1	ANDRÉ DA SILVA	2º BIL
3º Sgt QE	030986434-6	CASSIO RICARDO MAGALHÃES PAZ	3º B Com
3º Sgt Mus	052200104-9	DANIEL GUTOCK	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt QE	019588153-7	WAYNER HAUSSMANN GOMES	38º BI
3º Sgt QE	019588163-6	WELBY MARCUS PEREIRA	38º BI
Cb	031806994-5	ALEX SANDRO RIGHES PIZZOLATO	1º RCC
Cb	092613334-9	DOUGLAS TEODORO MARQUES	9º GAC
Cb	092588144-3	JOSÉ ANTÔNIO TRINDADE DE LIMA	C Fron Rondônia/6º BIS
Cb	011182534-5	ROBSON DA ROCHA MARTINS	Cia Cmdo 1ª RM
Cb	031819644-1	TELMO PERES	10º B Log

PORTARIA Nº 137-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Subten Inf	014510713-2	AMILTON FERREIRA VALE	1º BPE
Subten Inf	105022983-8	FRANCISCO RIBEIRO BARRADAS	34º BI Mtz
Subten Com	014584203-5	JASON CARLOS MUNHÉ	Cia Cmdo 4ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	099928793-1	AGNALDO JOSE HELEODORO DE ARRUDA	2ª Cia Inf
1º Sgt Com	030852174-9	ALBERTO SCHENKEL	23º BI
1º Sgt Inf	101029854-3	ALEXANDRE LIMA DE AQUINO	2ª Cia Gd
1º Sgt Mus	016471382-8	ELIO FIRMINO DA SILVA	26º BI Pqdt
1º Sgt Inf	085843563-9	LAZARO NÉ DE MENEZES	62º BI
1º Sgt MB	036944503-6	LUIZ CARLOS ROSA DE LIMA	9º B Log
1º Sgt MB	049756933-5	NELSON ANTONIO DA SILVA	4ª Cia Com
1º Sgt Art	059169853-5	RAMIRES RICARDO RIVELINO DA SILVA	28º GAC
1º Sgt Eng	049885493-4	SEBASTIAO DAILTON DE LIMA	4º BEC
3º Sgt QE	127404383-3	ALMINO CAVALCANTE FRANCO	1º BIS
3º Sgt QE	030907424-3	CLAUDIO MENDES DE SOUZA	12º R C Mec
3º Sgt QE	101040584-1	CLEIDINALDO RODRIGUES DA SILVA	2º BE Cnst
3º Sgt QE	030931274-2	DELICI VALLE DE CAMARGO	10º B Log
3º Sgt QE	036736613-5	GILMAR FERRAZ DOS SANTOS	1º RCC
3º Sgt QE	030937374-4	GILMAR PERES DIANI	1º R C Mec
3º Sgt QE	030931114-0	HERMINIO DROBUT	10º B Log
3º Sgt QE	030930934-2	JOAO LUIS SILVA DE ALMEIDA	10º B Log
3º Sgt QE	030725214-8	JOI UIATICLIFF RODRIGUES FERREIRA	7º R C Mec
3º Sgt QE	030931244-5	JOSE CARLOS RIBEIRO LINCK	10º B Log
3º Sgt QE	036734213-6	JOSÉ IVONEI THEODORO	CI Bld
3º Sgt QE	030531224-1	JOSE LUIS NEVES RODRIGUES	10º B Log
3º Sgt QE	030931204-9	JOSE LUIS RINGS RIBEIRO	10º B Log
3º Sgt QE	030931174-4	LUIS ALBERTO DA COSTA ROSA	10º B Log
3º Sgt QE	036806133-9	LUIS AUGUSTO BAIALARDE VAZ	10º B Log
3º Sgt QE	085870223-6	MANOEL ROSA DE ARAÚJO NETO	24º BC
3º Sgt QE	059172473-7	PAULO CESAR ROSA	27º B Log
3º Sgt QE	019299813-6	PAULO SERGIO VIANA COELHO	B Es Eng
3º Sgt QE	020362204-8	ROBINSON ALBUQUERQUE LINHARES	2º BIL
3º Sgt QE	085870613-8	UDEDSON SOARES CARNEIRO	24º BC
3º Sgt QE	030908904-3	VELSI BRUM MACHADO	3º B Com
Cb	018587963-2	CARLOS JOSÉ RIBEIRO GIL	Cia Cmdo CML
Cb	092551904-3	DIORLANDO FARIAS DE OLIVEIRA	54º BIS
Cb	092555914-8	INÁCIO SANTANA	9º GAC
Cb	092557684-5	JOSÉ BELARMINO DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
Cb	085869023-3	JOSIMAR DE FRANÇA RIBEIRO	50º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cb	019230003-6	LUIS SEVERINO DA SILVA	32º BI Mtz
Cb	030942944-7	LUIZ HENRIQUE CARVALHO DORNELES	12º R C Mec
Cb	019453043-2	MARCOS DA FONSECA SOUZA	27º BI Pqdt

PORTARIA Nº 138-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	013056644-1	CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR	54º BIS
Cap Inf	049880413-7	DARLAN SENA MESSIAS LARSEN	EsAO
Cap Inf	127571313-7	LIZANDRO FARENCENA CAPELETO	EsAO
Cap QMB	011103284-3	NEILSON EUGENIO CUNHA	CI Pqdt GPB
1º Ten Med	073675344-3	ADYB DA COSTA SOARES	H Ge Recife
1º Ten OCT	093855234-6	MACLEY DE SOUZA SCHIANI	2º B Fron
2º Ten OTT	018507653-6	ANDRÉA LAMPERT GOMES DE SÁ	DEPA
Subten Art	033472433-3	ADALBERTO GOUVEA DIAS	10º GAC SI
1º Sgt MB	019503553-0	FABIO JULIAO VIEIRA DA SILVA	4º D Sup
1º Sgt Art	041995254-4	FLAVIO ALBERTO FALCÃO SANHUDO	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Sgt MB	073654234-1	ALESSANDRO RAMOS DA SILVA	2º B Fron
2º Sgt MB	013004624-6	BENEDITO ELINEUDO SOUZA PINHO	17º BIS
2º Sgt MB	013068614-0	CHRISTIAN LOYOLLA BARROSO	44º BI Mtz
2º Sgt Mus	047760723-8	GILBERTO LEONARDO BASTOS	EsSA
2º Sgt Mnt Com	011358254-8	IGLAÉ SENA MARTINS	1ª Ba Log
2º Sgt Mus	036588233-1	JOÃO CARLOS DA ROSA	19º BI Mtz
2º Sgt Com	031870534-0	LUCIO HENRIQUE OLIVEIRA	1º B Com
2º Sgt Art	020457794-4	LUIS EDUARDO NUNES SILVEIRA	4ª Cia Intlg
2º Sgt Corn Clarin	114207413-5	LUIZ ANTONIO DA FONSECA	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	043455234-5	LUIZ FILIPE CABRAL BRAZ	CI Pqdt GPB
2º Sgt Inf	020405914-1	MARCÍLIO ANTONIO BATISTA	5º BIL
2º Sgt Com	033342334-1	VANILDO DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO	4º B Com
3º Sgt Int	010072665-2	ALEXANDRE LUIZ MORAIS DE SOUZA	CECMA
3º Sgt Sau	033421334-5	ALINE BERNARDES PEREIRA	EsPCEX
3º Sgt Eng	043539284-0	ANDERSON DE OLIVEIRA ROMÃO	7º BEC
3º Sgt Inf	043534774-5	CANDIDO BORGES DA FONSECA NETTO	Cia Cmdo 1ª DE
3º Sgt Inf	043535074-9	EDER GONÇALVES SOARES	8º BPE
3º Sgt Inf	043535234-9	ELITON MARTINS	7º Pel PE
3º Sgt Mus	033175284-0	EUGÊNIO HENRIQUE SCHMIDT	23º BI
3º Sgt Inf	043469814-8	EULER DA SILVA MOTTA	32º BI Mtz
3º Sgt Inf	043535594-6	IURY SANDER RODRIGUES	38º BI
3º Sgt Topo	010073485-4	PEDRO CEZAR DE VASCONCELLOS CZARNIK	4ª DL

PORTARIA Nº 139-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	018745333-7	MARCELO DE SOUZA BARBOSA	1º D Sup
Maj Inf	011734093-5	MARCO ANTONIO DIAS	17º B Fron
Cap Inf	101084054-2	FÁBIO NUNES DE OLIVEIRA	EsAO
1º Ten Inf	021647174-8	FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA	CIGS
1º Sgt Art	049893073-4	ELEMAR DA SILVA BINTTENCOURT	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
1º Sgt Art	041978704-9	FRANCISCO FERREIRA MENEZES	CMM
1º Sgt Mus	014808093-0	GERALDO CESAR PAULO DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Mus	031793633-4	HUGO ANTONIO MORALES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf SI
1º Sgt Sau	030832394-8	VITOR HUGO PACHECO DOS SANTOS	H Ge Manaus
2º Sgt Inf	043496244-5	GERALDO MAGELA DA SILVEIRA JUNIOR	58º BI Mtz
2º Sgt Mnt Com	011466114-3	RUDSON ANDRE COSTA MONTEIRO	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
3º Sgt Int	013194624-6	ALEXANDRE RECO DE OLIVEIRA	17ª Ba Log
3º Sgt Inf	043534674-7	ANGELO JOSÉ SOUZA RODRIGUES	2º B Fron
3º Sgt MB	013184784-0	ANTONIO SERGIO FRANÇA SAMPAIO	59º BI Mtz
3º Sgt QE	093850624-3	ELTON DO AMORIM SILVA	2º B Fron
3º Sgt Inf	031915414-2	JOÃO RAFAEL SEGATTO NASCIMENTO	53º BIS
3º Sgt Int	010019505-6	KLEBER MARRA DA SILVA	2º B Fron

PORTARIA Nº 140-SGEx, DE 6 DE MAIO DE 2009.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 8 de outubro de 2003, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Med	011537594-1	NILTON NUNES DE SOUZA	H Ge Manaus
Subten Inf	056422323-8	TARCIZIO DOS SANTOS	Cia Cmdo 8ª RM/8ª DE
Cb	127580943-0	CARLOS BRUNO FELICIO DA CRUZ	7º BE Cnst

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES
Secretário-Geral do Exército